



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE JUARA

PROCESSO N.º:	75299/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	10543/2018
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. GESTORES	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias	8
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo	9
4.1.4.1. Execução Orçamentária	10
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	10
5.1. Responsabilidade Técnica	11
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	11
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)	11
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)	11
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	12
Anexo 3 - RECEITA	13
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	14
5.3.1. Restos a pagar	14
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	14
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar	16
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)	16
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	17
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS	17
5.4.2. Dívida Pública	18
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE	19
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)	19
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
5.6.1. Despesa Total	22
5.6.2. Educação	22
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais	23
5.6.2.1.1. Ensino	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal	25
5.6.3. Saúde	27
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde	27



5.6.3.2.1. Indicadores da saúde	28
5.6.4. Pessoal	29
5.6.4.1. Regime Previdenciário	29
5.6.4.2. Limites Legais	29
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	32
5.8. TRANSPARÊNCIA	32
5.8.1. Audiências públicas	32
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	34
5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo	34
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	35
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO	36
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	40
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	40
Anexo 1 - ORÇAMENTO	43
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária	43
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro	51
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	53
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)	56
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias	58
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	59
Anexo 2 - DESPESA	62
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica	62
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo	63
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita	65
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)	65
Quadro 3.3 - Deduções para RCL	66
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	67
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)	67
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	67
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	68
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	69
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	72
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	72
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte	74
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	77
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	78
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício	78
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	78
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS	78
Anexo 7 - ENSINO	81
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	81
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino	81
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	82



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB	83
Anexo 8 - SAÚDE	84
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	84
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde	84
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde	86
Anexo 9 - PESSOAL	87
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)	87
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)	88
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado	90
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	93
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)	93
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	93
APÊNDICE - A - Parecer do Controle Interno - Contas de Governo 2017	95
APÊNDICE - B - orientacoes tecnicas	112



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de JUARA, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 17 a 27/08/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº10543/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	04/06/1976
Área Geográfica	22641,187
Distância Rodoviária do Município à Capital	695
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	33.851

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016:

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é



superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de JUARA em 17/08/2018 :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,60	0,38	0,15	0,14	0,09	0,43	0,31	128
2014	0,59	0,24	0,30	0,19	0,00	0,73	0,34	131
2015	0,54	0,24	1,00	0,43	0,04	0,66	0,51	107
2016	0,55	0,46	0,43	0,34	0,43	0,83	0,48	118
2017	0,59	0,05	0,37	0,42	0,50	0,67	0,40	115

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

Os dados acima, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, evidenciam-se que o Município alcançou em 2017 o índice de **0,40**, e obteve conceito **C**, classificado como "**Gestão em Dificuldade**", repetindo o conceito alcançado em 2016.

No *ranking* estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **128ª** posição, em 2013, para **131ª**, em 2014, **107ª**, em 2015, **118ª**, em 2016, caindo para **115ª**, em 2017, constatando-se que o Município obteve uma piora na sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2016, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de **0,48**, e, no exercício de 2016, foi de **0,40**.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
JOAO BATISTA RISSOTTI	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA



Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de JUARA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO ARINOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de JUARA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as



situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de JUARA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 2.385, de 26/12/2013, e foi protocolada sob o nº 315273/2013 no TCE-MT em 30/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de JUARA, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 2.624, de 26/12/2016, foi protocolada sob o nº 239178/2016 no TCE-MT em 29/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).



4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de JUARA para o exercício de 2017 foi publicada no dia 02/01/2017 no Diário Oficial de Contas, conforme Lei nº 2.625, de 28/12/2016, e foi protocolada sob o nº 41947/2017 no TCE-MT em 13/01/2017, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 105.179.797,13. Deste valor destinou-se R\$ 10.100.000,00 para o PREV Juara.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

Art. 3º da Lei Municipal 2.625/2016.

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Juara, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				



ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 105.179.797,13	R\$ 30.342.364,45	R\$ 16.059.380,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.401.745,36	R\$ 105.179.797,13	0,00%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 46.401.745,36
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 46.401.745,36

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 60.516.317,56	R\$ 73.815.133,07	R\$ 98.229.748,47	R\$ 98.707.510,85	R\$ 115.727.133,66
Variação %	-	127,15%	33,07%	0,48%	17,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Art. 7º da Lei Municipal nº 2.625/2016(LOA/2017), alterados pelas Leis nº 2.660/2017 e 2.675/2017.

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo



Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
1003	Aquisicao de Veiculo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0400	BRASIL ALFABETIZADO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1000	CAMARA EFICIENTE	R\$ 3.257.000,00	R\$ 3.257.000,00	R\$ 2.953.719,30	90,68%
0600	CRESCER COM SUSTENTABILIDADE	R\$ 875.124,63	R\$ 1.284.440,70	R\$ 1.138.584,58	88,64%
0300	EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS	R\$ 25.732.635,89	R\$ 25.004.795,33	R\$ 23.759.758,73	95,02%
0900	EQUILIBRAR A RECEITA	R\$ 6.118.929,79	R\$ 4.408.339,41	R\$ 4.264.536,88	96,73%
0800	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	R\$ 5.576.458,57	R\$ 6.474.854,61	R\$ 6.099.099,47	94,19%
0500	PRESERVACAO AMBIENTAL	R\$ 537.098,37	R\$ 115.397,37	R\$ 0,00	0,00%
0200	QUALIDADE DE VIDA	R\$ 4.992.527,20	R\$ 6.542.427,05	R\$ 5.785.956,98	88,43%
0700	QUALIDADE DO SERVICO	R\$ 46.029.872,68	R\$ 46.398.945,17	R\$ 43.636.061,52	94,04%
1100	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 10.100.000,00	R\$ 10.100.000,00	R\$ 4.632.063,42	45,86%
1200	VIDA SAUDAVEL	R\$ 217.000,00	R\$ 142.000,00	R\$ 12.575,07	8,85%
0100	VIVER MAIS	R\$ 1.738.150,00	R\$ 1.451.597,49	R\$ 1.284.906,62	88,51%
		R\$ 105.179.797,13	R\$ 105.179.797,13	R\$ 93.567.262,57	
		R\$ 105.179.797,13	R\$ 105.179.797,13	R\$ 93.567.262,57	88,95%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	01/01/2017 a 31/12/2017	CT 3532-O/8-MT

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de JUARA :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 106.184.997,13
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 93.634.991,58
QER	B/A	0,881

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 100.104.956,63
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 88.635.565,18
QED	B/A	0,885

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 65.081.751,43	R\$ 63.371.825,34	R\$ 66.805.071,31	R\$ 82.763.813,28	R\$ 83.920.977,57
Despesas Realizadas	R\$ 54.363.233,11	R\$ 63.023.543,50	R\$ 66.599.692,77	R\$ 71.912.465,01	R\$ 84.011.822,40
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 10.718.518,32	R\$ 348.281,84	R\$ 205.378,54	R\$ 10.851.348,27	-R\$ 90.844,83

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 83.920.977,57
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 84.011.822,40
QREO	A/B	0,998

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.



Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) *Constatada a existência de déficit de execução orçamentária de R\$ 90.844,83, sem a adoção de providências efetivas (limitação de empenho e movimentação financeira) e em cenário constante de descumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO. - DA02*

Conforme ficou evidenciado no Quadro 4.1 (Anexo 4) deste Relatório Técnico, o resultado da execução orçamentária consolidada do município foi negativo, materializando déficit de R\$ 90.844,83, em função das receitas arrecadadas terem se mostrado menores que as despesas empenhadas.

No decorrer do exercício, e na ocorrência destas situações, importante invocar o conteúdo dos artigos. 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), que remetem à obrigação de que constem, na LDO, os critérios de limitação de empenho a serem observados nos casos em que a realização da receita não suporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal. O referido normativo municipal (Lei Municipal nº 2.624/2016), versou sobre os critérios e formas de limitação de empenho em seu artigo 27:

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

O Tribunal de Contas, ao analisar o Resultado Primário do Município, constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 02624/2016), apurado até o 1º Quadrimestre de 2017, constatou Déficit de R\$ -R\$ 459.262,03 (Receita Fiscal R\$ 25.221.014,42 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 25.680.276,45), observando que o Município não está cumprindo com a meta estabelecida.

Na oportunidade foi emitido o TERMO DE ALERTA Nº 412 / 1º QUADRIMESTRE / 2017 / ISAIAS LOPES DA CUNHA / PROCESSO Nº 75299/2017.

Também é importante destacar o conteúdo do Quadro 3.1 – Resultado da Arrecadação Orçamentária (Anexo 3 - Receita) deste Relatório Técnico, onde ficou registrada a ocorrência de frustração de arrecadação, sendo que foi arrecadado 87,84% da previsão atualizada.

Desta forma, desde o final do primeiro quadrimestre de 2017 o gestor do Executivo Municipal já tinha, com base nos resultados publicados no RGF, elementos para constatar o comportamento da arrecadação



de receitas em nível aquém do esperado para suportar as despesas até então empenhadas e, na ausência da adoção das providências legalmente previstas, a situação fiscal da municipalidade piorou ao ponto de resultar no déficit de execução orçamentária ora materializado.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não expedir ato de limitação de empenho e limitação financeira em cenário de resultados primários auferidos em RGF inferiores aos fixados como metas na LDO.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não expedição do ato de limitação de empenho e movimentação financeira resultou no descumprimento do artigo 169 da Constituição Federal, dos artigos 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da LRF, e do artigo 48, "b", da Lei 4.320/1964.

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto que os RGF quadrimestrais do exercício de 2017 demonstraram o distanciamento da meta de resultado primário fixada na LDO, o que indicou, no Alerta emitido pelo TCE, a ciência Chefe do Executivo municipal quanto ao cenário vivenciado pelo Município.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de JUARA :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar



O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 9.687.232,28
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 134.831,29
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 9.135.005,00
D	Total RP não Processados	R\$ 11.719.543,56

QDF	(A-B)/(C+D)	0,458
-----	-------------	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,458 de disponibilidade financeira para quitar tais compromissos.

DB99.

Dispositivo Normativo:

§ 1º, do Art. 1º, LRF

1.1) *Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 13.217.505,38 de indisponibilidade financeira, para saldar restos a pagar, nas fontes 00, 01, 02, 14,15, 18, 22, 23, 24 e 30 (art. 1º, § 1º da LRF).* - **DB99**

Com base nos dados apresentados no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo, o resultado do Quociente de Disponibilidade Financeira – Exceto RPPS (QDF) indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos há apenas R\$ 0,458 de disponibilidade financeira para suportá-los.

Com isso, ocorreu indisponibilidade financeira, para pagar os compromissos assumidos de curto prazo, na soma das fontes 00, 01, 02, 14,15, 18, 22, 23, 24 e 30 no valor de R\$ 13.217.505,38.

Frisa-se a relevância de que gestor tenha um planejamento econômico e eficiente, que resulte em manter sempre disponibilidade financeira que faça frente às necessidades corriqueiras e eventuais, podendo arcar com despesas imprevistas de curto prazo até o final do exercício do mandato.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Empenhar despesas distribuídas nas fontes 00, 01, 02, 14,15, 18, 22, 23, 24 e 30 sem observância da disponibilidade financeira existente em cada uma delas para saldá-los, assim como não anular, ao final do exercício de 2017, até R\$ 5.322.234,83 em restos a pagar não processados do exercício corrente e anteriores.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Os empenhamentos sem a observância das disponibilidades de recursos existentes aliados à não anulação de restos a pagar não processados ao final de 2017 resultaram no descumprimento do artigo 1º, §



1º da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tomasse conhecimento das disponibilidades financeiras domunicípio ao longo do exercício de 2017, assim como cancelasse empenhos ainda não liquidados, conforme o item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 -TCE-MT.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 13.624.839,37
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 93.567.262,57
QIRP	A/B	0,145

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,145 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 9.302.971,37
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 9.687.232,28
QRSF	A/B	1,041

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do



exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de JUARA :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 9.687.232,28
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 20.989.379,85
QSF	A/B	0,461

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

CB02.

Dispositivo Normativo:

§ 2º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64

1.1.) Déficit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017 na soma de várias fontes de recursos. - **CB02**



O Demonstrativo do Quociente da Situação Financeira por Fonte – QSF em 31/12/2017 evidencia déficit financeiro em várias fontes de recursos (00, 01, 02, 14, 15, 18, 22, 23, 24, e 30), no valor de R\$ 13.217.505,38, conforme discriminação no Anexo 6: Dívida Pública, Quadro: 6.5 - QSF - Exceto RPPS deste relatório.

O mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, p. 134) destaca que o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário pois, na “receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados”.

O controle por fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei que dispõe sobre a vinculação de recursos e a sua aplicação para os fins a que foram previstos.

Déficit financeiro evidencia falta de planejamento pois, a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a assunção de obrigações a curto prazo acima do montante financeiro vinculado por fonte de recursos, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização das obrigações.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização de assunção de obrigações a curto prazo nas fontes de recursos em valores superiores ao montante dos ativos financeiros gerou déficit financeiro.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor a assunção de obrigações a curto prazo até o montante máximo de recurso por fonte de recursos em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos



das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 77.932.706,68
A	DCL	R\$ 3.033.587,06
QLE	A/B	0,038

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".



O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 77.932.706,68
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que não houve assunção de obrigações de longo prazo no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 77.932.706,68
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 772.518,96
QDDP	A/B	0,009

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:



Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 110.732.297,13 , sendo arrecadado o montante de R\$ 99.326.991,60 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 56.326.645,04	R\$ 61.530.679,99	R\$ 74.032.854,22	R\$ 88.483.128,85	R\$ 89.536.572,21
Receita Tributária	R\$ 8.035.254,70	R\$ 8.509.720,78	R\$ 9.136.296,47	R\$ 11.509.237,78	R\$ 11.191.696,78
Receita de Contribuição	R\$ 1.084.385,28	R\$ 2.943.022,16	R\$ 6.726.072,89	R\$ 4.099.660,64	R\$ 4.377.291,37
Receita Patrimonial	R\$ 1.084.385,28	R\$ 2.940.216,02	R\$ 3.087.930,51	R\$ 7.523.288,05	R\$ 6.663.659,78
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 492.473,78	R\$ 0,00	R\$ 43.844,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 50.213.846,99	R\$ 51.459.252,11	R\$ 59.749.421,27	R\$ 70.926.032,62	R\$ 70.819.991,31
Outras Receitas	R\$ 1.515.105,85	R\$ 2.200.052,35	R\$ 2.283.104,87	R\$ 2.545.770,03	R\$ 4.507.036,92
Dedução	-R\$ 6.098.806,84	-R\$ 6.521.583,43	R\$ 6.993.816,22	-R\$ 8.120.860,27	-R\$ 8.023.103,95
Receitas de Capital	5.575.132,09	R\$ 1.841.145,35	R\$ 1.709.119,31	R\$ 4.456.125,06	R\$ 4.098.419,37
Alienação de Bens	R\$ 70.500,00	R\$ 24.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 5.504.632,09	R\$ 1.817.045,35	R\$ 1.709.119,31	R\$ 4.456.125,06	R\$ 4.096.419,37
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 61.901.777,13	R\$ 63.371.825,34	R\$ 75.741.973,53	R\$ 92.939.253,91	R\$ 93.634.991,58
Receita Tributária Própria	R\$ 9.956.553,49	R\$ 10.539.196,66	R\$ 10.994.118,02	R\$ 14.157.983,64	R\$ 13.772.405,93
% de Receita Tributária Própria	16,08%	16,63%	14,51%	15,23%	14,70%
% Média de RTP	15,43%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **14,70%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 10.856.900,00	R\$ 9.914.899,40	71,99%
IPTU	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.349.521,12	17,06%
IRRF	R\$ 1.431.800,00	R\$ 2.155.696,55	15,65%
ISSQN	R\$ 4.225.100,00	R\$ 4.431.265,43	32,17%
ITBI	R\$ 2.500.000,00	R\$ 978.416,30	7,10%
Taxas	R\$ 1.506.700,00	R\$ 1.275.988,91	9,26%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 850.000,00	R\$ 924.454,31	6,71%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 124.020,00	R\$ 115.236,98	0,83%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.937.000,00	R\$ 1.274.053,78	9,25%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 469.530,00	R\$ 267.772,55	1,94%
TOTAL	R\$ 15.744.150,00	R\$ 13.772.405,93	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 105.179.797,13, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 93.567.262,57.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 49.483.530,45	R\$ 58.896.725,94	R\$ 62.040.329,53	R\$ 71.677.193,60	R\$ 82.360.489,10
Pessoal e encargos sociais	R\$ 26.826.845,50	R\$ 33.474.815,11	R\$ 36.378.503,09	R\$ 42.861.864,28	R\$ 47.774.186,92
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 142.427,55	R\$ 241.851,65	R\$ 274.600,74	R\$ 332.275,99	R\$ 318.891,80
Outras despesas correntes	R\$ 22.514.257,40	R\$ 25.180.059,18	R\$ 25.387.225,70	R\$ 28.483.053,33	R\$ 34.267.410,38
Despesas de Capital	R\$ 2.594.827,40	R\$ 4.126.817,56	R\$ 7.570.682,12	R\$ 3.957.711,08	R\$ 6.275.076,08
Investimentos	R\$ 1.723.366,21	R\$ 3.095.213,28	R\$ 6.548.529,13	R\$ 3.309.718,00	R\$ 5.821.448,92
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 871.461,19	R\$ 1.031.604,28	R\$ 1.022.152,99	R\$ 647.993,08	R\$ 453.627,16
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.284.875,26	R\$ 2.455.286,04	R\$ 3.823.328,86	R\$ 4.479.136,47	R\$ 4.931.697,39
Total das Despesas	R\$ 54.363.233,11	R\$ 65.478.829,54	R\$ 73.434.340,51	R\$ 80.114.041,15	R\$ 93.567.262,57
Variação - %		20,44%	12,15%	9,09%	16,79%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação



5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de JUARA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	33,01%	33,80%	29,51%	35,17%	38,14%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado de 38,14% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos



educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	118,90%	121,80%	129,47%	130,80%	132,14%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (132,14%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal

1.1) Saldo deficitário no valor de R\$ 2.930.925,03 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF. - CB02

De acordo com o Anexo 10 (Aplic > UG: Prefeitura > Impressões > Anexos da Lei 4.320/1964), no exercício de 2017 foram arrecadados R\$ 9.119.004,86; contudo, da análise das despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB verificou-se que as despesas com esses recursos somaram R\$ 12.049.929,89, ou seja, R\$ 2.930.925,03 acima do montante de recurso disponível para ser utilizado, conforme consta detalhado no quadro a seguir:

Função	Natureza	Modalidade	Elemento	Fonte	Empenhado	Liquidado
12		1	90	11	18	4.315.190,74
12		1	90	13	18	287.956,35
12		1	90	16	18	4.684,47
12		1	90	94	18	37.902,19
12		1	91	13	18	392.612,68
12		1	90	11	18	6.012.720,37
12		1	90	13	18	169.518,69
12		1	90	16	18	74.915,00
12		1	90	94	18	14.438,68
12		1	91	13	18	739.991,72
Total de Despesas Realizadas com recursos do Fundeb						12.049.929,89
Valor da Receita do Fundeb						9.119.004,86
Valor Pago acima do recurso disponível na Fonte do Fundeb						2.930.925,03
Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base no Aplic (UG:Prefeitura>Informes Mensais>Despesas>Despesas Orçamentárias por Função/Dotação e Quadro 7.5 (Anexo 7) deste Relatório Técnico.						

A diferença no valor de R\$ 2.930.925,03 demonstra que houve a realização de despesas com recursos provenientes de outras fontes, distintas da fonte do FUNDEB, que foram contabilizadas erroneamente e ocasionaram o saldo deficitário desta fonte de recurso em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:



Autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recurso disponível nesta fonte, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização dessas despesas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recursos disponíveis o saldo líquido da fonte tornou-se deficitário.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor autorizasse a realização de despesas até o limite do recurso disponível em determinada fonte, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de JUARA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	8,0	0,0	6,2	6,2	6,2

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	50,80	0	I	51,90	0	I	-2,11%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	1,00	1	I	0,70	1	I	42,85%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	66,67	0	I	66,67	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	66,67	0	I	66,67	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Comparativo dos indicadores de 2017 em relação à Média Brasil:

A – Indicadores que apresentaram desempenho superior à Média Brasil:

- 1) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- 2) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- 3) Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- 4) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- 5) Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

B – Indicadores que apresentaram desempenho inferior à Média Brasil:

- 1) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);
- 2) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- 3) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

Comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao seu próprio desempenho:

A – Indicadores que apresentaram desempenho de 2017 inferior ao alcançado em 2016:

- 1) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);
- 2) Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

B – Indicadores que apresentaram desempenho de 2017 igual ao alcançado em 2016:

- 1) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- 2) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- 3) Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);



- 4) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- 5) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- 6) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	17,87%	31,50%	19,95%	26,49%	26,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado de 26,54% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde



No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de JUARA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	0,0	7,5	5,0	4,5	4,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	8,99	0	I	6,72	0,5	I	33,78%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	14,39	0	I	15,13	0	I	-4,89%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	68,35	1	I	71,43	1	I	-4,31%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	21,15	0	I	18,99	1	I	11,37%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	15,12	1	I	23,89	1	I	-36,71%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	15,12	0	I	13,98	0	I	8,15%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,25	0	I	0,26	0	I	-3,84%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	1.150,28	0	I	952,10	0	I	20,81%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	14,82	1	I	14,88	1	I	-0,40%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	104,03	1	I	89,81	0	I	15,83%

Portal do TCE

Comparativo dos indicadores de 2017 em relação à Média Brasil:

A – Indicadores que apresentaram desempenho superior à Média Brasil:

- 1) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015);
- 2) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015);



3) Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).

B – Indicadores que apresentaram desempenho inferior à Média Brasil:

1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);

2) Taxa de Mortalidade Infantil (2015);

3) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);

4) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);

5) Taxa de Incidência de Dengue (2016).

Comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao seu próprio desempenho:

A – Indicadores que apresentaram desempenho de 2017 superior ao alcançado em 2016:

1) Taxa de Mortalidade Infantil (2015);

2) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015);

3) Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).

B – Indicadores que apresentaram desempenho de 2017 inferior ao alcançado em 2016:

1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);

2) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015);

3) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);

4) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);

5) Taxa de Incidência de Dengue (2016) .

Por fim, os indicadores "Taxa de Detecção de Hanseníase" e "Incidência de Tuberculose Todas as Formas" foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientações técnicas emitidas pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndice B) a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a



intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, com exceção do Poder Executivo em 2016 e 2017 que ultrapassou o limite máximo, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	49,95%	51,51%	52,70%	55,84%	56,68%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,37%	2,43%	2,44%	2,19%	2,38%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,32%	53,94%	55,15%	58,04%	59,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 44.177.205,01, correspondente a 56,68% da RCL R\$ 77.932.706,68, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) *Os gastos com Pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassaram o limite máximo de 54,00% estabelecido no Art. 20, Inciso III, "b" da LRF. - AA04*



Os dados do Anexo 9 – Pessoal, Quadro: Apuração do cumprimento do limite do individual, do exercício financeiro de 2017, demonstram que os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 44.177.205,01, correspondente a 56,68% da RCL, indicando o descumprimento dos limites máximos de 54% e 51,30% estabelecidos no art. 20, inc. III, “b” e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

Anexo 9: PESSOAL

Quadro: Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 44.177.205,01
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 77.932.706,68
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	56,68%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	51,30%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Realizar despesas com pessoal sem atentar aos limites e providências estabelecidos pela LRF, quando deveria ter executado ações de planejamento e controle previstas no art. 22 da LRF para não descumprir os limites máximos estabelecidos pelo inciso III, “b”, do art. 20 (Limite Individualizado - Poder Executivo).

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não observância do limite máximo de gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício resultou em descumprimento ao disposto no art. 20, inc. II, “b” da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável esperar que em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso III, “b” da LRF o gestor tivesse acompanhado o montante de gastos com pessoal, no decorrer do exercício, e tivesse implementado ações efetivas para evitar que o total da despesa ultrapassasse o percentual máximo previsto na legislação.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.858.971,07, correspondente a 2,38% da RCL R\$ 77.932.706,68, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 46.036.176,08, correspondente a 59,07% da RCL R\$ 77.932.706,68, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%



estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. Ressalta-se que embora o Município tenha cumprido o limite máximo de 60,00% de gastos com pessoal, o mesmo está acima do limite prudencial de 57,00%, uma vez que atingiu o percentual de 59,07%, devendo, com isso, adotar as medidas previstas no art. 22 da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES	01/01/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 1.908/2007 e Lei Complementar nº 072/2010 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma na forma do Parágrafo Único do artigo 7º.

No item 6 do Parecer de Controle Interno sobre as contas de governo de 2017 (Apêndice A) consta que as orientações mais constante foi sobre a redução do índice de gastos com pessoal, pagamento das despesas de acordo com a ordem cronológica, evitar dispensas de licitação e carta convite e o planejamento das Secretarias sobre o controle de frota, principalmente na saúde no que se refere a aquisição e distribuição de medicamentos.

Também consta no Item 7 - Conclusão do Parecer que não houve planejamento com relação aos restos a pagar durante a gestão e se descumpriu o Artigo 42 da LRF.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da



cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

Fonte: Sistema APLIC (Prestação de Contas>Documentos PPA, LDO e LOA).

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Ausência de comprovação da realização de audiências públicas para demonstrar e avaliar as metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2017. - DB08

Em consulta ao Sistema APLIC constatou-se comprovação da avaliação das metas fiscais do 1º e 2º quadrimestre de 2017, através das Atas de Audiência Pública da Apresentação (Sistema APLIC >Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações).

Contudo, o Poder Executivo do Município de JUARA encaminhou, a este Tribunal de Contas, no prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2017.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de comprovar as realizações de audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não comprovação das realizações de audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017, resultou no descumprimento dos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, tendo em vista que na posição de Chefe do Poder Executivo Municipal deveria ter conhecimento das datas previstas para o cumprimento de suas obrigações perante à sociedade e ao TCE/MT, amplamente divulgadas pela Corte de Contas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) Conforme pesquisas realizadas no site Transparência da Prefeitura de Juara, consulta em 24/08/2018, constata-se as seguintes publicações :

1.1 - <https://www.juara.mt.gov.br/sic-balanco-anual/ano-de-2017> , o município publicou em seu sitio, colocando à disposição dos contribuintes o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Juara , compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF;

1 . 2 -

<https://www.juara.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rreo-2/ano-de-2017/859-6%C2%BA-bimestre> e <https://www.juara.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf/ano-de-2017/852-2%C2%BA-quadrimestre> o município publicou os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, conforme o art. 48 da LRF.

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

Fonte: Sistema APLIC >Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações.

5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MC02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.



1.1) A Chefe do Executivo Municipal de Juara encaminhou suas prestações de Contas de Governo com atraso frente ao prazo limite fixado para o cumprimento da obrigação. - **MC02**

Segundo o artigo 209, § 1º da Constituição do Estado do Mato Grosso, as contas anuais da Prefeitura de Juara deveriam ter sido remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia 16 de abril de 2018, após o término do prazo destinado à sua apreciação por quaisquer contribuintes, para exame e apreciação.

No entanto, conforme consultas realizadas no sistema Aplic, no Módulo Prestação de Contas – Aba Prestação de Contas, as referidas contas foram enviadas ao TCE no dia 23/05/2018.

Responsável 1: LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Entregar com atraso a Prestação de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2017, quando deveria ter encaminhado até o dia 16/04/2018.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A entrega com atraso das prestações de contas resultou no descumprimento do previsto no artigo 209, 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, na Lei Complementar nº 269/2007 e Resolução Normativa nº 36/2012.

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, tendo em vista que na posição de Chefe do Executivo Municipal deveria ter conhecimento das datas previstas para o cumprimento de suas obrigações perante o TCE/MT, amplamente divulgadas pela Corte de Contas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,50%	6,06%	6,19%	6,00%	5,71%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).



7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	1) abstenha-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, conforme dispõe o art. 42 da LRF, a fim de serem evitados desvios que possam afetar o equilíbrio das contas;	Foi constatado no Anexo 5(Restos a Pagar) Quadro 5.2 e no Quociente de Disponibilidade Financeira Restos a Pagar Inscritos sem saldo financeiro para suportá-los.
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	2) envie a este Tribunal, pelo sistema informatizado – Aplic, todas as informações necessárias ao cumprimento da boa e regular prestação de contas;	Item não verificado.
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	3) abstenha-se de inserir nos projetos de Lei Orçamentária e de Lei de Diretrizes Orçamentárias a possibilidade de o Poder Legislativo, por ato próprio, abrir créditos adicionais, promover a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, observando, assim, o art. 167, incisos V e VI, da Constituição da República;	Não foi constatado este item.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	4) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e, c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); d) Taxa de incidência de dengue (2015); e, e) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015);	Comparativo dos indicadores de 2017 em relação à Média Brasil: A – Indicadores da Educação que apresentaram desempenho inferior à Média Brasil: 1)Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); 2) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); 3) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016). B – Indicadores da Saúde que apresentaram desempenho inferior à Média Brasil: 1)Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); 2) Taxa de Mortalidade Infantil (2015); 3) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); 4) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); 5) Taxa de Incidência de Dengue (2016). Comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao seu próprio desempenho: A – Indicadores da Educação que apresentaram desempenho de 2017 inferior ao alcançado em 2016: 1) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); 2) Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016). B – Indicadores da Saúde que apresentaram desempenho de 2017 inferior ao alcançado em 2016: 1)Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); 2) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); 3) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); 4) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico - vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); 5) Taxa de Incidência de Dengue (2016).



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	5) desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria desse índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil;	Indicadores da Saúde que apresentaram desempenho em 2017 superior à Média Brasil: 1) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); 2) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015); 3) Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	6) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; e,	Indicadores da Educação que apresentaram desempenho em 2017 superior à Média Brasil: 1) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016); 2) Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016); 3) Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016); 4) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016); 5) Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).
2016	81957/2016	130/2017	19/12/2017	7) adote medidas a fim de aprimorar o desempenho dos fatores indicados pelo Índice de Gestão Fiscal do Município.	Os dados, no que diz respeito ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, evidenciam-se que o Município alcançou em 2017 o índice de 0,40, e obteve conceito C, classificado como "Gestão em Dificuldade", repetindo o conceito alcançado em 2016. No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 128ª posição, em 2013, para 131ª, em 2014, 107ª, em 2015, 118ª, em 2016, caindo para 115ª, em 2017, constatando-se que o Município obteve uma piora na sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2016, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de 0,48, e, no exercício de 2016, foi de 0,40.
2015	9202/2015	98/2016	01/12/2016	1) abstenha-se de inscrever Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, a fim de evitar-se o desequilíbrio nas contas do ente, posto que no exercício de 2015 inscreveu em restos a pagar quantia maior que a sua disponibilidade financeira;	Consta no Relatório Técnico Nº Doc. 230881/2017(Contas de Governo/2016): Constatada reincidência, visto que o Município inscreveu restos a pagar sem possuir disponibilidade. Em 2017 foi constatado no Anexo 5(Restos a Pagar) Quadro 5.2 e no Quociente de Disponibilidade Financeira Restos a Pagar Inscritos sem saldo financeiro para suportá-los.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9202/2015	98/2016	01/12/2016	2) engendre esforços no sentido da diminuição de gastos com pessoal e afastamento do limite prudencial, que se encontra ferido, nos moldes do parágrafo único do art. 22 da LRF;	Consta no Relatório Técnico Nº Doc. 230881/2017(Contas de Governo/2016): Não atendida. Limite de gastos apresenta-se superior. Em 2017 o Poder Executivo ultrapassou o limite de gastos com pessoal.
2015	9202/2015	98/2016	01/12/2016	3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); na saúde: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013); b) Taxa de mortalidade infantil (2013); c) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); d) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);	Consta no Relatório Técnico Nº Doc. 230881/2017(Contas de Governo/2016): Em relação à educação, O município apresentou melhora nos índices em relação ao ano anterior, apresentando melhora no índice de Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos), apesar de permanecer abaixo da média Brasil, mantendo-se inalterados os demais índices. Na saúde, o Município apresentou piora do comparativo com os índices do ano anterior, do comparativo com a Média Brasil, mas apresentou melhora em relação aos próprios índices anteriores, apresentando melhora nas Taxas de mortalidade neonatal precoce (2014) e Taxa de mortalidade infantil (2014), na proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014), na taxa de detecção de hanseníase e razão de exames citopatológicos, e na incidência de tuberculose.
2015	9202/2015	98/2016	01/12/2016	4) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, em especial com relação ao Programa Brasil Alfabetizado, preservação ambiental, qualidade de vida e Regime Próprio de Previdência - RPPS.	Consta no Relatório Técnico Nº Doc. 230881/2017(Contas de Governo/2016): Análise prejudicada devido à ausência de inspeção in loco para avaliação de programas de governo.

Control-p



8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes, em relação ao exercício de 2016, nos atos de governo, conforme descrição abaixo:

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com Pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassaram o limite máximo de 54,00% estabelecido no Art. 20, Inciso III, "b" da LRF.* - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais;

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 11.302.147,57 em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira para seu pagamento distribuídos entre as fontes 00, 01, 02, 14,15, 18, 22, 23, 24 e 30 (art. 1º, § 1º da LRF).* - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar;

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de R\$ 40.004,00 em créditos adicionais oriundos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2017 inexistente.* - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Prefeito do Município de JUARA - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de JUARA, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com Pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassaram o limite máximo de 54,00% estabelecido no Art. 20, Inciso III, "b" da LRF.* - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a



adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) *Constatada a existência de déficit de execução orçamentária de R\$ 90.844,83, sem a adoção de providências efetivas (limitação de empenho e movimentação financeira) e em cenário constante de descumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO. - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)*

3) CB02 CONTABILIDADE GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *Déficit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017 na soma de várias fontes de recursos. - Tópico - 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS*

3.2) *Saldo deficitário no valor de R\$ 2.930.925,03 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF. - Tópico - 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Ausência de comprovação da realização de audiências públicas para demonstrar e avaliar as metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2017. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 13.217.505,38 de indisponibilidade financeira, para saldar restos a pagar, nas fontes 00, 01, 02, 14,15, 18, 22, 23, 24 e 30 (art. 1º, § 1º da LRF). - Tópico - 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*

6) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *A Chefe do Executivo Municipal de Juara encaminhou suas prestações de Contas de Governo com atraso frente ao prazo limite fixado para o cumprimento da obrigação. - Tópico - 5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE JUARA - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DO GABINETE	R\$ 343.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.000,00	R\$ 216.000,00	-37,02%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 3.150.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 3.150.000,00	0,00%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.591.700,00	R\$ 450.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 701.226,89	R\$ 1.340.973,11	-15,75%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 322.000,00	R\$ 7.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.770,00	R\$ 222.830,00	-30,79%
CONTROLADORIA GERAL	R\$ 482.000,00	R\$ 8.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.820,00	R\$ 380.410,00	-21,07%
COORDENACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 296.000,00	R\$ 91.001,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.000,00	R\$ 244.001,23	-17,56%
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.445.628,37	R\$ 1.281.944,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.465,73	R\$ 3.024.106,74	23,65%
COORDENACAO DE FINANÇAS	R\$ 5.108.131,82	R\$ 390.955,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.202.747,65	R\$ 4.296.339,41	-15,89%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DISTRI TAL	R\$ 329.800,00	R\$ 69.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.812,46	R\$ 237.917,54	-27,86%
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 0,00	R\$ 1.047.690,00	R\$ 8.046.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.471.106,54	R\$ 5.623.423,46	0,00%
DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 238.677,27	R\$ 711.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.916,55	R\$ 611.460,72	0,00%
DEPTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.153.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.400,00	R\$ 2.740.001,00	0,00%
DEPTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 209.624,00	R\$ 705.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.421,44	R\$ 701.502,56	0,00%
DIVISAO ADMINISTRATIVA	R\$ 821.000,00	R\$ 211.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432.370,37	R\$ 600.509,63	-26,85%
DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 27.700,00	R\$ 952.142,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.182,00	R\$ 703.660,80	0,00%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 709.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.397,25	R\$ 47.702,75	-93,27%
DIVISAO DE ENGENHARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 87.400,00	0,00%
DIVISAO DE ENGENHARIA PROJETOS E URBANIZACAO	R\$ 90.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.400,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 946.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 819.675,00	R\$ 127.000,00	0,00%
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS GERAIS	R\$ 6.603.400,00	R\$ 2.519.890,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.958.415,40	R\$ 7.164.875,36	8,50%
DIVISAO DE OBRAS URBANAS	R\$ 7.424.501,34	R\$ 640.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.916.377,17	R\$ 1.148.124,17	-84,53%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	R\$ 766.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 682.261,76	R\$ 83.738,24	-89,06%
DIVISAO DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO EDUCACIONAL	R\$ 11.221.395,05	R\$ 4.217.584,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.120.591,11	R\$ 11.318.388,77	0,86%
EMENDA PARLAM. 08/16/VERS LEO BOY/JEREMIAS/MAURINH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 002-2016 - VER. JOAO PINTO	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	-100,00%
EMENDA PARLAMENTAR 002-2016 - VER. JOAO PINTO	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 002/2016-VER.CHICO DO INDEA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 002/2016-VER.JOAO PINTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 003-2016- VER. NILZA PARANA	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
EMENDA PARLAMENTAR 003-2016- VER. NILZA PARANA	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
EMENDA PARLAMENTAR 003-2016- VER. NILZA PARANA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 003/2016-VERA NILZA PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 004-2016 VER. MARTA BCO BRASIL	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 004/2016 VERA MARTA BCO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.397,37	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 004-2016-VER. MARTA BCO BRASIL	R\$ 11.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.397,37	R\$ 0,00	-100,00%
EMENDA PARLAMENTAR 004/2016-VER. MARTA BCO BRASIL	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 005/16 - VERS ZE MOLEQUE/LOURAO	R\$ 53.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.347,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 006-2016 - VER. LOURAO	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 006-2016 - VER. LOURAO	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 007-2016- VER. CHICO DO INDEA	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
EMENDA PARLAMENTAR 007-2016- VER. CHICO DO INDEA	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.397,37	R\$ 0,00	-100,00%
EMENDA PARLAMENTAR 009-2016 - ZE MOLEQUE	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 009-2016 - ZE MOLEQUE	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 010-2016 - VER. LEO BOY	R\$ 20.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	32,50%
EMENDA PARLAMENTAR 8/16-VERS LEO BOY/JEREMIAS/MAUR	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	0,00%
EMENDA PARLAMENTAR 8/16-VERS LEO BOY/JEREMIAS/MAUR	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
EMENDA PARLAMENTAR 8/16-VERS LEO BOY/JEREMIAS/MAUR	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	0,00%
F U N D E B	R\$ 11.845.240,84	R\$ 3.085.491,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.740.052,09	R\$ 11.190.679,84	-5,52%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.730.607,20	R\$ 801.691,00	R\$ 65.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.499.977,42	R\$ 3.097.720,78	-16,96%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 26.362.640,32	R\$ 11.277.394,71	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.756.359,55	R\$ 27.983.675,48	6,14%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R\$ 61.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 20.500,00	-66,66%
PREV-JUARA	R\$ 10.086.000,00	R\$ 1.446.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446.000,00	R\$ 10.086.000,00	0,00%
PROCURADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 496.000,00	R\$ 142.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.740,00	R\$ 499.360,00	0,67%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 950.797,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.797,97	R\$ 0,00	-100,00%
SECRET MUN DE IND. COM. TURISMO E DIV. PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ 258.108,00	R\$ 980.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.675,95	R\$ 862.162,05	0,00%
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	R\$ 1.099.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 981.503,94	R\$ 117.518,06	-89,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R\$ 152.100,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.600,00	R\$ 110.500,00	-27,35%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 1.288.400,00	R\$ 166.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.742,01	R\$ 1.010.657,99	-21,55%
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TURISMO E LAZER	R\$ 1.449.303,63	R\$ 63.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.333.035,55	R\$ 179.868,08	-87,58%
TIRO DE GUERRA	R\$ 106.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.333,31	R\$ 77.666,69	-26,73%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R\$ 73.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.946,42	R\$ 12.653,58	-82,80%
	R\$ 100.334.797,13	R\$ 28.877.692,23	R\$ 15.930.780,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.038.313,64	R\$ 100.104.956,63	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	0,00%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 31.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.200,00	R\$ 0,00	-100,00%
COORDENACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	R\$ 850.000,00	R\$ 211.917,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061.917,86	24,93%
COORDENACAO DE FINANCAS	R\$ 60.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 112.000,00	86,66%
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.500,00	R\$ 2.500,00	0,00%
DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 29.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.400,00	0,00%
DEPTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVISAO ADMINISTRATIVA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 27.000,00	-66,25%
DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.108,88	R\$ 2.891,12	-89,67%
DIVISAO DE OBRAS URBANAS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO EDUCACIONAL	R\$ 630.000,00	R\$ 144.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 644.700,00	2,33%
F U N D E B	R\$ 1.160.000,00	R\$ 448.712,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.695,81	R\$ 1.197.017,09	3,19%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.500,00	R\$ 115.500,00	-42,25%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.667.800,00	R\$ 536.541,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.427,03	R\$ 1.719.914,43	3,12%
PREV-JUARA	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRET MUN DE IND. COM. TURISMO E DIV. PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 4.845.000,00	R\$ 1.464.672,22	R\$ 128.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.363.431,72	R\$ 5.074.840,50	
TOTAL	R\$ 105.179.797,13	R\$ 30.342.364,45	R\$ 16.059.380,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.401.745,36	R\$ 105.179.797,13	0,00%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 13.344.110,85	R\$ 0,00	-R\$ 13.344.110,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.463.883,26	R\$ 0,00	R\$ 4.463.883,26
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.537.135,94	R\$ 0,00	R\$ 3.537.135,94
12	Serviços de Saúde	R\$ 26.790,03	R\$ 0,00	R\$ 26.790,03
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.883.391,39	R\$ 0,00	R\$ 2.883.391,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 658.654,32	R\$ 0,00	-R\$ 658.654,32
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 218.242,40	R\$ 0,00	R\$ 218.242,40
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.150.460,89	R\$ 0,00	R\$ 1.150.460,89
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 1.438.198,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.438.198,58
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 167.360,12	R\$ 0,00	R\$ 167.360,12
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 431.558,40	R\$ 0,00	R\$ 431.558,40
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 2.209.391,44	R\$ 0,00	-R\$ 2.209.391,44



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 6.066.202,15	R\$ 0,00	-R\$ 6.066.202,15
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 919.017,71	R\$ 0,00	R\$ 919.017,71
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.548.525,20	R\$ 0,00	R\$ 1.548.525,20
41	Serviços Hospitalares	R\$ 478.094,71	R\$ 0,00	R\$ 478.094,71
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 39.858.413,75	R\$ 0,00	R\$ 39.858.413,75
		R\$ 31.966.316,46	R\$ 0,00	R\$ 31.966.316,46
		R\$ 31.966.316,46	R\$ 0,00	R\$ 31.966.316,46

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 34.852.032,39	R\$ 26.722.565,88	-R\$ 8.129.466,51	R\$ 0,00	-R\$ 8.129.466,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 13.098.150,13	R\$ 10.913.179,51	-R\$ 2.184.970,62	R\$ 0,00	-R\$ 2.184.970,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 15.380.878,00	R\$ 12.199.737,17	-R\$ 3.181.140,83	R\$ 0,00	-R\$ 3.181.140,83
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 12.717.692,00	R\$ 12.870.402,21	R\$ 152.710,21	R\$ 0,00	R\$ 152.710,21
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.383.832,10	R\$ 1.183.673,08	-R\$ 200.159,02	R\$ 0,00	-R\$ 200.159,02
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 201.500,00	R\$ 148.046,04	-R\$ 53.453,96	R\$ 0,00	-R\$ 53.453,96
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 860.000,00	R\$ 951.615,54	R\$ 91.615,54	R\$ 0,00	R\$ 91.615,54



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.794.129,70	R\$ 9.876.756,46	R\$ 1.082.626,76	R\$ 0,00	R\$ 1.082.626,76
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 189.463,16	R\$ 143.458,59	-R\$ 46.004,57	R\$ 0,00	-R\$ 46.004,57
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 2.356.990,21	R\$ 1.080.145,60	-R\$ 1.276.844,61	R\$ 0,00	-R\$ 1.276.844,61
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 759.841,48	R\$ 3.966,72	-R\$ 755.874,76	R\$ 0,00	-R\$ 755.874,76
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.667.269,11	R\$ 2.983.426,44	-R\$ 683.842,67	R\$ 0,00	-R\$ 683.842,67
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 820.518,85	R\$ 808.703,66	-R\$ 11.815,19	R\$ 0,00	-R\$ 11.815,19
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 5.550.000,00	R\$ 4.035.300,67	-R\$ 1.514.699,33	R\$ 0,00	-R\$ 1.514.699,33
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.100.000,00	R\$ 15.406.014,03	R\$ 5.306.014,03	R\$ 0,00	R\$ 5.306.014,03
		R\$ 110.732.297,13	R\$ 99.326.991,60	-R\$ 11.405.305,53	R\$ 0,00	-R\$ 11.405.305,53
		R\$ 110.732.297,13	R\$ 99.326.991,60	-R\$ 11.405.305,53	R\$ 0,00	-R\$ 11.405.305,53



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 46.401.745,36
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.168.398,91
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.524.244,83
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.137.858,73
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 8.643.078,67
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 448.699,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 149.600,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.473.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.534.203,99
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 59.800,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.250.421,01
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 555.700,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 4.010.740,10
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.446.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 0,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 46.401.745,36

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02660/2017	01208/2017	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 747.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02660/2017	01208/2017	0.1.14.000000	R\$ 747.500,00	R\$ 0,00
				R\$ 747.500,00	-R\$ 747.500,00
				R\$ 747.500,00	-R\$ 747.500,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02625/2016	01127/2017	R\$ 679.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01142/2017	R\$ 3.248.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.248.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01147/2017	R\$ 779.739,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779.739,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01160/2017	R\$ 751.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 751.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01168/2017	R\$ 266.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01172/2017	R\$ 1.028.863,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.028.863,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01177/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01178/2017	R\$ 2.338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01189/2017	R\$ 1.941.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.941.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01200/2017	R\$ 936.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 936.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01202/2017	R\$ 1.158.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.158.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01206/2017	R\$ 210.089,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.089,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01219/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01229/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01230/2017	R\$ 260.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02625/2016	01233/2017	R\$ 826.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 826.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02625/2016	01238/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01157/2017	R\$ 0,00	R\$ 211.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01158/2017	R\$ 0,00	R\$ 10.713.260,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.713.260,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01166/2017	R\$ 0,00	R\$ 501.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01173/2017	R\$ 0,00	R\$ 121.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01179/2017	R\$ 0,00	R\$ 434.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01190/2017	R\$ 0,00	R\$ 572.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 572.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01203/2017	R\$ 0,00	R\$ 347.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02637/2017	01207/2017	R\$ 0,00	R\$ 201.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02641/2017	01165/2017	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02642/2017	01167/2017	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02647/2017	01188/2017	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02657/2017	01222/2017	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02658/2017	01213/2017	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02660/2017	01208/2017	R\$ 4.614.953,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.614.953,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02660/2017	01216/2017	R\$ 1.020.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02660/2017	01217/2017	R\$ 5.946.090,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.946.090,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02660/2017	01221/2017	R\$ 1.322.570,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.322.570,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02660/2017	01229/2017	R\$ 107.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02663/2017	01212/2017	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02668/2017	01223/2017	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02675/2017	01241/2017	R\$ 1.334.110,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.334.110,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02676/2017	01240/2017	R\$ 950.797,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.797,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.342.364,45	R\$ 16.059.380,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.401.745,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.342.364,45	R\$ 16.059.380,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.401.745,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 88.405.822,72	R\$ 82.360.489,10	93,16%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 49.708.894,44	R\$ 47.774.186,92	96,10%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 321.000,00	R\$ 318.891,80	99,34%
Outras Despesas Correntes	R\$ 38.375.928,28	R\$ 34.267.410,38	89,29%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.121.333,91	R\$ 6.275.076,08	88,11%
Investimentos	R\$ 6.665.361,87	R\$ 5.821.448,92	87,33%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 455.972,04	R\$ 453.627,16	99,48%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.577.800,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 100.104.956,63	R\$ 88.635.565,18	88,54%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 5.074.840,50	R\$ 4.931.697,39	97,17%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.074.840,50	R\$ 4.931.697,39	97,17%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 105.179.797,13	R\$ 93.567.262,57	88,95%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.150.000,00	R\$ 3.150.000,00	R\$ 2.858.926,28	R\$ 2.858.926,28	R\$ 2.858.926,28
04	Administração	R\$ 10.340.443,05	R\$ 10.692.424,19	R\$ 10.016.604,29	R\$ 9.906.123,47	R\$ 8.810.977,16
08	Assistência Social	R\$ 3.905.707,20	R\$ 3.231.220,78	R\$ 2.607.646,92	R\$ 2.549.242,07	R\$ 2.197.934,14
09	Previdência Municipal	R\$ 4.572.200,00	R\$ 5.508.200,00	R\$ 4.623.742,78	R\$ 4.623.627,18	R\$ 4.623.062,76
10	Saúde	R\$ 27.048.229,80	R\$ 28.617.266,19	R\$ 26.504.152,68	R\$ 24.896.722,40	R\$ 22.493.241,10
12	Educação	R\$ 23.907.635,89	R\$ 23.136.078,24	R\$ 21.932.822,36	R\$ 21.891.468,46	R\$ 19.760.586,78
13	Cultura	R\$ 709.500,00	R\$ 659.163,47	R\$ 555.467,28	R\$ 554.298,76	R\$ 460.382,85
15	Urbanismo	R\$ 6.741.696,08	R\$ 9.448.397,07	R\$ 9.118.399,76	R\$ 6.272.429,18	R\$ 5.657.804,61
17	Saneamento	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 557.098,37	R\$ 201.397,37	R\$ 50.969,97	R\$ 50.969,97	R\$ 44.213,23
20	Agricultura	R\$ 1.080.500,00	R\$ 207.858,06	R\$ 157.160,28	R\$ 157.160,28	R\$ 156.994,41
23	Comércio e Serviços	R\$ 84.522,00	R\$ 96.019,43	R\$ 95.624,70	R\$ 95.624,70	R\$ 60.098,91
25	Energia	R\$ 860.000,00	R\$ 149.946,30	R\$ 97.131,69	R\$ 97.131,69	R\$ 93.368,09
26	Transporte	R\$ 6.603.400,00	R\$ 7.164.875,36	R\$ 7.031.237,95	R\$ 6.509.725,34	R\$ 5.732.519,02
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.665.400,00	R\$ 1.538.568,22	R\$ 1.306.440,97	R\$ 1.170.528,70	R\$ 862.949,71
28	Encargos Especiais	R\$ 2.493.866,77	R\$ 1.725.741,95	R\$ 1.679.237,27	R\$ 1.679.237,27	R\$ 1.610.881,41
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 6.464.597,97	R\$ 4.577.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 100.334.797,13	R\$ 100.104.956,63	R\$ 88.635.565,18	R\$ 83.313.215,75	R\$ 75.423.940,46
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ 94.793,02	R\$ 94.793,02	R\$ 94.793,02
04	Administração	R\$ 941.200,00	R\$ 1.173.917,86	R\$ 1.167.422,52	R\$ 1.167.422,52	R\$ 1.065.598,64



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 200.000,00	R\$ 115.500,00	R\$ 102.956,40	R\$ 102.956,40	R\$ 95.002,41
09	Previdência Municipal	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.320,64	R\$ 8.320,64	R\$ 8.320,64
10	Saúde	R\$ 1.674.800,00	R\$ 1.726.914,43	R\$ 1.664.837,35	R\$ 1.664.837,35	R\$ 1.522.033,87
12	Educação	R\$ 1.870.000,00	R\$ 1.868.717,09	R\$ 1.826.936,37	R\$ 1.826.935,37	R\$ 1.672.692,56
13	Cultura	R\$ 28.000,00	R\$ 66.291,12	R\$ 66.270,31	R\$ 66.270,31	R\$ 59.200,80
15	Urbanismo	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 160,78	R\$ 160,78	R\$ 160,78
		R\$ 4.845.000,00	R\$ 5.074.840,50	R\$ 4.931.697,39	R\$ 4.931.696,39	R\$ 4.517.802,72
		R\$ 105.179.797,13	R\$ 105.179.797,13	R\$ 93.567.262,57	R\$ 88.244.912,14	R\$ 79.941.743,18

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 109.977.193,66	R\$ 97.559.676,16	88,70%
Receita Tributária	R\$ 12.363.600,00	R\$ 11.191.696,78	90,52%
Receita de Contribuições	R\$ 6.740.200,00	R\$ 4.377.291,37	64,94%
Receita Patrimonial	R\$ 5.744.850,00	R\$ 6.663.659,78	115,99%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 81.420.579,26	R\$ 70.819.991,31	86,98%
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.707.964,40	R\$ 4.507.036,92	121,55%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.749.940,00	R\$ 4.098.419,37	71,27%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 5.749.940,00	R\$ 4.096.419,37	71,24%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 115.727.133,66	R\$ 101.658.095,53	87,84%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.542.136,53	-R\$ 8.023.103,95	84,08%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 808,47	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 9.542.136,53	-R\$ 8.022.295,48	84,07%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 106.184.997,13	R\$ 93.634.991,58	88,18%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.547.300,00	R\$ 5.692.000,02	125,17%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 110.732.297,13	R\$ 99.326.991,60	89,70%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 97.559.676,16
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 808,47
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 97.558.867,69
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 3.452.837,06
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 17.147,52
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 8.022.295,48
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.892.474,62



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 6.241.406,33
(=) RCL	R\$ 77.932.706,68

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 808,47
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	-R\$ 808,47

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 101.658.095,53
(B) DEDUÇÕES	R\$ 8.023.103,95
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 93.634.991,58
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 9.714.014,01
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 83.920.977,57
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 88.635.565,18
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 4.623.742,78
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 84.011.822,40
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 90.844,83

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 15.406.014,03
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 15.406.014,03



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 15.406.014,03
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 4.632.063,42
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 10.773.950,61

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 9.714.014,01
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 9.714.014,01
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 4.623.742,78

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 267,00	R\$ 0,00	R\$ 267,00	R\$ 254,00	R\$ 14,30	R\$ 268,30	-R\$ 1,30	-R\$ 5.290,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 109,00	R\$ 0,00	R\$ 109,00	R\$ 82,70	R\$ 6.940,00	R\$ 7.022,70	-R\$ 6.913,70	-R\$ 10,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 122,00	R\$ 0,00	R\$ 122,00	R\$ 109,00	R\$ 10,80	R\$ 119,80	R\$ 2,20	-R\$ 15,50
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 129,00	R\$ 0,00	R\$ 129,00	R\$ 155,00	R\$ 5.850,00	R\$ 6.005,00	-R\$ 5.876,00	-R\$ 18,80
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 11,80	R\$ 0,00	R\$ 11,80	R\$ 9.680,00	R\$ 0,00	R\$ 9.680,00	-R\$ 9.668,20	-R\$ 5.760,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.480,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480,00	R\$ 2.010,00	R\$ 0,00	R\$ 2.010,00	-R\$ 530,00	R\$ 730,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.520,00	R\$ 0,00	R\$ 9.520,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 6.420,00	R\$ 15,50



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 98,80	R\$ 0,00	R\$ 98,80	R\$ 109,00	R\$ 11,30	R\$ 120,30	-R\$ 21,50	-R\$ 9.330,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 10,80	R\$ 13,30	R\$ 0,00	R\$ 13,30	-R\$ 2,50	-R\$ 1.630,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 39,70	R\$ 0,00	R\$ 39,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,70	-R\$ 2.330,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 29,80	R\$ 0,00	R\$ 29,80	R\$ 33,00	R\$ 0,00	R\$ 33,00	-R\$ 3,20	-R\$ 52,90
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 8.090,00	R\$ 0,00	R\$ 8.090,00	R\$ 8.410,00	R\$ 0,00	R\$ 8.410,00	-R\$ 320,00	R\$ 3.620,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 40,40	R\$ 0,00	R\$ 40,40	R\$ 60,70	R\$ 0,00	R\$ 60,70	-R\$ 20,30	-R\$ 10,50
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 97,10	R\$ 56,90	R\$ 154,00	R\$ 46,20	R\$ 83,20	R\$ 129,40	R\$ 24,60	R\$ 503,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
		R\$ 21.485,40	R\$ 56,90	R\$ 21.542,30	R\$ 24.062,90	R\$ 12.909,60	R\$ 36.972,50	-R\$ 15.430,20	-R\$ 19.579,40
		R\$ 21.485,40	R\$ 56,90	R\$ 21.542,30	R\$ 24.062,90	R\$ 12.909,60	R\$ 36.972,50	-R\$ 15.430,20	-R\$ 19.579,40

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2010	R\$ 4.573.208,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518.483,14	R\$ 238.262,59	R\$ 2.816.462,65
2011	R\$ 1.218.615,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218.615,38	R\$ 0,00
2012	R\$ 1.353.393,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.353.393,78
2013	R\$ 60.831,68	R\$ 0,00	-R\$ 50.122,56	R\$ 10.709,11	R\$ 0,01	R\$ 0,00
2014	R\$ 173.887,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.887,80
2015	R\$ 2.753.708,77	R\$ 0,00	-R\$ 128.450,74	R\$ 1.152.099,47	R\$ 3.301,75	R\$ 1.469.856,81
2016	R\$ 956.710,56	R\$ 0,00	-R\$ 50.147,74	R\$ 193.918,43	R\$ 128.936,70	R\$ 583.707,69
2017	R\$ 0,00	R\$ 5.322.350,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.322.350,43
	R\$ 11.090.356,35	R\$ 5.322.350,43	-R\$ 228.721,04	R\$ 2.875.210,15	R\$ 1.589.116,43	R\$ 11.719.659,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2009	R\$ 21.460,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.438,30	R\$ 20.022,02
2010	R\$ 21.184,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.777,50	R\$ 2.406,92
2011	R\$ 17.628,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.628,00
2012	R\$ 98.446,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.446,22
2013	R\$ 4.527,19	R\$ 0,00	R\$ 50.122,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.649,75
2014	R\$ 222.554,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.137,44	R\$ 0,00	R\$ 161.417,33
2015	R\$ 159.509,21	R\$ 0,00	R\$ 128.450,74	R\$ 145.499,57	R\$ 0,00	R\$ 142.460,38
2016	R\$ 4.897.825,73	R\$ 0,00	R\$ 50.147,74	R\$ 4.260.104,54	R\$ 351.421,90	R\$ 336.447,03
2017	R\$ 0,00	R\$ 8.303.168,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.303.168,96



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
	R\$ 5.443.135,86	R\$ 8.303.168,96	R\$ 228.721,04	R\$ 4.466.741,55	R\$ 371.637,70	R\$ 9.136.646,61
	R\$ 16.533.492,21	R\$ 13.625.519,39	R\$ 0,00	R\$ 7.341.951,70	R\$ 1.960.754,13	R\$ 20.856.305,77

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.909.705,32	R\$ 0,00	R\$ 2.909.705,32	R\$ 225.352,11	R\$ 2.842.086,42	R\$ 0,00	R\$ 67.920,58	-R\$ 225.653,79	R\$ 303.568,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.760,78	R\$ 984.716,19	R\$ 2.602,27	R\$ 1.960,74	-R\$ 1.008.039,98	R\$ 8.702,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.395.947,07	R\$ 4.564,88	R\$ 0,00	-R\$ 1.400.511,95	R\$ 149.680,74
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.939.263,08	R\$ 0,00	R\$ 1.939.263,08	R\$ 370.044,70	R\$ 1.150.337,71	R\$ 805.969,24	R\$ 29.498,59	-R\$ 416.587,16	R\$ 1.457.749,54
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 338.657,89	R\$ 0,00	R\$ 338.657,89	R\$ 119.676,97	R\$ 13.910,90	R\$ 748.486,88	R\$ 0,00	-R\$ 543.416,86	R\$ 32.651,89
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,73	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.556.578,33	R\$ 0,00	R\$ 1.556.578,33	R\$ 0,00	R\$ 3.763,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.552.814,73	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 904.389,03	R\$ 0,00	R\$ 29.040,36	-R\$ 933.429,39	R\$ 1,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 5.001,72	R\$ 0,00	R\$ 5.001,72	R\$ 0,00	R\$ 167.949,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 162.948,25	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.565,90	R\$ 0,00	R\$ 138.835,32	-R\$ 3.966,72	-R\$ 233.434,50	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.370.942,49	R\$ 0,00	R\$ 2.370.942,49	R\$ 0,00	R\$ 46.189,00	R\$ 4.441.640,87	R\$ 10.123,27	-R\$ 2.127.010,65	R\$ 3.162.864,34
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 451.545,02	R\$ 0,00	R\$ 451.545,02	R\$ 0,00	R\$ 58.818,03	R\$ 0,00	R\$ 254,47	R\$ 392.472,52	R\$ 29.930,17
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 115.537,70	R\$ 0,00	R\$ 115.537,70	R\$ 0,00	R\$ 734.496,62	R\$ 255.209,27	R\$ 0,00	-R\$ 874.168,19	R\$ 177.086,99
		R\$ 9.687.232,28	R\$ 0,00	R\$ 9.687.232,28	R\$ 832.400,46	R\$ 8.302.604,54	R\$ 6.397.308,73	R\$ 134.831,29	-R\$ 5.979.912,74	R\$ 5.322.234,83
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 50.294.245,97	R\$ 50.293.454,63	R\$ 791,34	R\$ 1.077,19	R\$ 564,42	R\$ 0,00	R\$ 33.175,21	-R\$ 34.025,48	R\$ 115,60



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
		R\$ 50.294.245,97	R\$ 50.293.454,63	R\$ 791,34	R\$ 1.077,19	R\$ 564,42	R\$ 0,00	R\$ 33.175,21	-R\$ 34.025,48	R\$ 115,60
		R\$ 59.981.478,25	R\$ 50.293.454,63	R\$ 9.688.023,62	R\$ 833.477,65	R\$ 8.303.168,96	R\$ 6.397.308,73	R\$ 168.006,50	-R\$ 6.013.938,22	R\$ 5.322.350,43

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.585.814,34
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 3.585.814,34
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 3.585.814,34
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.585.814,34
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 552.227,28
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 552.227,28
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 9.687.232,28
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 9.135.005,00
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 3.033.587,06
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 77.932.706,68
% da DC sobre a RCL	4,60%
% da DCL sobre a RCL	3,89%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 93.519.248,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 44.376.909,56
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 11.719.543,56



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 453.627,16
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 318.891,80
TOTAL	R\$ 772.518,96
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 77.932.706,68
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,99%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 77.932.706,68
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 9.646.192,07	R\$ 41.040,21	R\$ 9.687.232,28
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 20.948.339,64	R\$ 41.040,21	R\$ 20.989.379,85
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 11.302.147,57	R\$ 0,00	-R\$ 11.302.147,57

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.868.665,11	R\$ 3.397.887,05	-R\$ 529.221,94	R\$ 41.040,21	R\$ 41.040,21	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 343.659,61	R\$ 3.032.848,99	-R\$ 2.689.189,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.016.741,99	-R\$ 1.016.741,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 338.657,89	R\$ 914.726,64	-R\$ 576.068,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 933.430,39	-R\$ 933.430,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 5.001,72	R\$ 167.949,97	-R\$ 162.948,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 1.939.263,08	R\$ 5.597.226,97	-R\$ 3.657.963,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.547.847,69	-R\$ 1.547.847,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 1.939.263,08	R\$ 3.815.944,78	-R\$ 1.876.681,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 233.434,50	-R\$ 233.434,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 451.545,02	R\$ 89.002,67	R\$ 362.542,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 451.545,02	R\$ 89.002,67	R\$ 362.542,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 4.043.059,25	R\$ 8.831.373,96	-R\$ 4.788.314,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.556.578,33	R\$ 3.763,60	R\$ 1.552.814,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.370.942,49	R\$ 7.660.817,48	-R\$ 5.289.874,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 115.537,70	R\$ 1.166.792,88	-R\$ 1.051.255,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 9.646.192,07	R\$ 20.948.339,64	-R\$ 11.302.147,57	R\$ 41.040,21	R\$ 41.040,21	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 50.294.245,97	R\$ 34.932,42	R\$ 50.259.313,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 59.940.438,04	R\$ 20.983.272,06	R\$ 38.957.165,98	R\$ 41.040,21	R\$ 41.040,21	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 9.325.113,98
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 2.349.521,12
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 978.416,30
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 4.431.265,43
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 1.209.046,43
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 98.022,93
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 258.841,77
Transferências	R\$ 43.263.732,99
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 19.209.948,51
Cota Parte ICMS	R\$ 17.677.398,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 73.577,52
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 123.246,46
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 3.313.638,30
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 2.865.923,50
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 52.588.846,97
Valor mínimo - 25%	R\$ 13.147.211,74

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 529.221,94
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 32.025,80
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 984.716,19
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 984.716,19
SOMA (G) C+F	-R\$ 984.716,19

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 23.718.403,83
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 21.097,82
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 984.716,19
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 22.754.785,46
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 8.022.295,48
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 9.119.004,86
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 1.150.370,52
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 445.582,61
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 20.062.122,95
Total da Receita Base (M)	R\$ 52.588.846,97
Percentual sobre a receita base (N)	38,14%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 9.119.004,86
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 12.049.929,89
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	132,14%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 9.325.113,98
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 2.349.521,12
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 978.416,30
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 4.431.265,43
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 1.209.046,43
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 98.022,93
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 258.841,77
Transferências	R\$ 43.263.732,99
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 19.209.948,51
Cota Parte ICMS	R\$ 17.677.398,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 73.577,52
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 123.246,46
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 3.313.638,30
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 2.865.923,50
Total receita base	R\$ 52.588.846,97
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 7.888.327,04

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 529.221,94
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 2.219,88
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 1.545.627,81
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 1.545.627,81



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	-R\$ 1.545.627,81

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 28.168.990,03
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 1.545.627,81
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 26.623.362,22
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 12.595.638,46
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 68.886,67
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 13.958.837,09
Total da Receita Base (L)	R\$ 52.588.846,97
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	26,54%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 52.713.123,76	R\$ 1,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 49.326.932,51	R\$ 1,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 3.386.191,25	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 4.784.474,06	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 628.831,50	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 33.169,80	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.122.472,76	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 47.928.649,70	R\$ 1,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 47.928.650,70	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.892.474,62	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 46.036.176,08	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 1.861.793,51	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 2.822,44	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.858.971,07	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 44.177.205,01	R\$ 77.932.706,68	56,68%
Legislativo	R\$ 1.858.971,07	R\$ 77.932.706,68	2,38%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 46.036.176,08



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 77.932.706,68
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	59,07%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 52.713.123,76	R\$ 1,00	R\$ 50.851.330,25	R\$ 1,00	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 49.326.932,51	R\$ 1,00	R\$ 47.465.139,00	R\$ 1,00	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 40.965.714,36	R\$ 0,00	R\$ 39.402.659,37	R\$ 0,00	R\$ 1.563.054,99	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 7.174.607,77	R\$ 1,00	R\$ 6.875.869,25	R\$ 1,00	R\$ 298.738,52	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 524.609,08	R\$ 0,00	R\$ 524.609,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 33.169,80	R\$ 0,00	R\$ 33.169,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 628.831,50	R\$ 0,00	R\$ 628.831,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 3.386.191,25	R\$ 0,00	R\$ 3.386.191,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 2.990.497,61	R\$ 0,00	R\$ 2.990.497,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 395.693,64	R\$ 0,00	R\$ 395.693,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 4.784.474,06	R\$ 0,00	R\$ 4.784.474,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 628.831,50	R\$ 0,00	R\$ 628.831,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 33.169,80	R\$ 0,00	R\$ 33.169,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.122.472,76	R\$ 0,00	R\$ 4.122.472,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 2.990.497,61	R\$ 0,00	R\$ 2.990.497,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 395.693,64	R\$ 0,00	R\$ 395.693,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 736.281,51	R\$ 0,00	R\$ 736.281,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 47.928.649,70	R\$ 1,00	R\$ 46.066.856,19	R\$ 1,00	R\$ 1.861.793,51	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 47.928.650,70		R\$ 46.066.857,19		R\$ 1.861.793,51	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.892.474,62		R\$ 1.889.652,18		R\$ 2.822,44	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 46.036.176,08		R\$ 44.177.205,01		R\$ 1.858.971,07	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 13.173.313,57
Impostos	R\$ 10.339.589,33
IPTU	R\$ 2.016.694,69
IRRF	R\$ 1.770.975,39
ITBI	R\$ 2.655.260,65
ISSQN	R\$ 3.896.658,60
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 1.164.822,48
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 75.332,74
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.075.309,80
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 518.259,22
Transferências da União	R\$ 23.341.316,22
FPM	R\$ 20.579.498,95
Transf. ITR	R\$ 2.761.817,27
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 20.462.488,20
ICMS	R\$ 17.745.895,83
IPVA	R\$ 2.615.367,49
IPI (Exportação)	R\$ 101.224,88
CIDE	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 56.977.117,99
População do Município	33.851
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.988.398,25
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.257.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.953.719,30

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.257.000,00	R\$ 56.977.117,99	5,71%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.953.719,30	R\$ 56.977.117,99	5,18%	7,00%	REGULAR	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.858.971,07	R\$ 3.257.000,00	57,07%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.858.971,07	R\$ 77.932.706,68	2,38%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Parecer do Controle Interno - Contas de Governo 2017

APÊNDICE - A

Parecer do Controle Interno - Contas de Governo 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE

INTERNO SOBRE AS

CONTAS DE GOVERNO DO ANO DE 2017

DO MUNICÍPIO DE JUARA

JUARA/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa nº 36/2012 apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Governo do período de Janeiro a Dezembro de 2017 do Município de Juara

O Sistema de Controle Interno foi implantado mediante a Lei Municipal nº 1.908 de 26 de Dezembro de 2007,(art. 74, CF e Res. nº 01/07-TCE/MT), e alterações da Lei Complementar 072 de 26 de Fevereiro de 2010.

A Unidade de Controle Interno que tem como objetivo atuar em atividades de assessoramento de forma transparente e realiza periodicamente acompanhamento por amostragem junto as Secretarias emitindo recomendações e orientações, além do que regulamenta procedimentos através de normas Internas, visando promover o atendimento as disposições legais e a eficiência nos procedimentos operacionais.

O trabalho compreendeu exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre a previsão e a execução das receitas e despesas que deram suporte na elaboração deste relatório das Contas de Governo do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

2 – RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo de **Luciane Borba Azoia Bezerra**, Prefeita Municipal cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITA MUNICIPAL:	
NOME:	LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA
PERÍODO:	Janeiro a Dezembro/2017
RG:	925703 – SSP/MT
CPF:	581.047.711.91
Endereço:	RUA CORUMBÁ, N° 229 W - CENTRO
Fone:	66.9-9991.3099
E-mail:	gabineteprefeita.juara@outlook.com

A Contadora é efetivas e os dados pessoais são os seguintes:

CONTADOR:	
NOME:	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
PERÍODO:	Janeiro a Dezembro/2017
RG:	2238436 SSP/MT
CPF:	366.805.249-20
Endereço:	Rua Espírito Santo n° 310 E – Centro
Fone:	(66) 3556 1535
E-mail:	marciabachega@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

A Controladora Interna é efetivas e os dados pessoais são os seguintes:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES
PERÍODO:	Janeiro a Dezembro/2017
RG:	0879842-7 SSP/MT
CPF:	328.142.321-34
Endereço:	Rua Monteiro Lobato N° 206 N – Jardim Sao Joao
Fone:	(66) 3556 2598- (66) 9-99183200
E-mail:	naircijuara@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

A Lei Municipal 2.385 de 26 de Dezembro de 2013 (PPA) estabeleceu para quadriênio 2.014/2017 as metas e diretrizes do planoplurianual. Essa lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei Complementar 101/2000.

Houve incentivo à participação da população nas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano.

Constatou se que as ações do Executivo Municipal no período de Janeiro a Dezembro de 2017, seguiram os instrumentos de planejamento, executando ações e programas de governo, consoante ao estabelecido no PPA e LOA .



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

As diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2017 foi aprovada pela Lei nº 2.625 de 28 de Dezembro de 2017.

Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 e são compatíveis com o PPA (art. 165, § 4º, CF), também dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, CF; art. 4º, LRF);

3.1.3. Lei Orçamentária Anual

O Município de Juara, no período de Janeiro a Dezembro de 2017, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.625 de 28/12/2016, que estimou a receita em e fixou a despesa em R\$ 105.179.797,13 (cento e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), previsão anual de receitas no valor de R\$ 95.079.797,13 (noventa e cinco milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), sendo o valor de R\$ 95.079.797,13 (noventa e cinco milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), para o Poder Executivo Municipal e R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) para o PREV JUARA.

A fixação das despesas para o Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 91.822.797,13, (noventa e um milhões, oitocentos e vinte e dois ml, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos) e Poder Legislativo no valor de R\$ 3.257.000,00, (três milhões duzentos e



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

cinquenta e sete mil) PREV JUARA no valor de R\$ 10.100.000,00, (dez milhões e cem mil) totalizando o valor de R\$ 105.179.797,13, (cento e cinco milhões cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos) foi autorizado na LOA para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10 %(dez por cento), o que corresponde a R\$ 9.182.279,71 (nove milhões cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove mil e setenta e um centavos) para o Poder Executivo, R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) para Poder Legislativo e R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) para PREV JUARA.

A LoA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO, o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade socialfoi elaborado em obediência ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º e 8º, CF e art. 5º, LRF);

3.1.3.1 Alterações Orçamentárias

Durante o período de Janeiro a Dezembro de 2017 foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 29. 543.864,45 (vinte e nove milhões quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) , autorizado através das Lei s Municipais 2625/2016, 2660/2017 e 2675/2017 e abertos através de decretos não excedendo o montante autorizado. (quadro demonstrativo Anexo I)

Observamos que houve movimentação de remanejamento de dotações orçamentárias para o Poder Executivo Municipal no período de Janeiro a Dezembro num percentual de 49,66 % (quarenta e nove virgula sessenta e seis) por cento que foi utilizado em relação ao orçamento para Poder Executivo Municipal em diversos programas



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

quanto a remanejamentos total ou parcial ficando evidente a falta de planejamento quando da elaboração e execução do orçamento.

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

As metas fiscais foram avaliadas em Audiência Pública na Câmara Municipal de Juara, conforme Art. 9º, § 4º da LRF, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas a disposição dos Cidadãos na Câmara Municipal e no órgão Técnico responsável por sua elaboração (art. 49 – LRF) .

As metas previstas no PPA, priorizadas na Lei Orçamentária e os programas de governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício de 2017, foram executados em parte , diversas foram as indagações desta controladora junto aos gestores das secretarias, sempre nos informavam que em decorrência do cenário restritos financeiros não foram executados, mas que não afetariam o atingimento dos resultados dos serviços fornecidos a população.

O resultado da Prefeitura Municipal apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2017, mostra que a meta anual era de R\$ 1.569.747,97 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o Resultado Primário e apurado no período somou a importância de R\$ 656.278,76 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) sendo portanto superior as metas estabelecidas para o exercício de 2017.

O resultado do PREV JUARA apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2017, mostra que a meta anual era de R\$ 2.906.900,00 (Dois milhões novecentos e seis mil e novecentos reais) para o resultado primário que somou a importância de R\$ 4.532.659,88 (quatro milhões quinhentos e trinta e



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) sendo portanto superior as metas estabelecidas para o exercício de 2017.

Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS R\$ 1.226.385,90 (hum milhão duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), Sanemat R\$ 2.318.060,00 (Dois milhões trezentos e dezoito mil, e sessenta reais) e Autos de Infrações nºs 113110/2013 e 113113/2013 – Sema R\$ 41.368,44 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, com vencimentos a Longo Prazo

3.2. Avaliação Dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1. Educação

O Município esteve atento aos indicadores, a falta de professores capacitados principalmente em escolas da zona rural, tem forte intervenção nos índices de aprovação, apesar dos cursos de formação continuada serem uma constante na rede de educação municipal, a distancia da sede das escolas municipais e o rodizio de professores, prejudicaram o cumprimento dos projetos educacionais planejados para 2017.

A Base para calculo do limite constitucional mínimo legal de 25 % de acordo com art. 212 CF:

Impostos Municipais	R\$ 12.079.809,30
Impostos Federal-Estadual	R\$ 40.234.379,94
(-) Despesas Liquidadas com Recursos Fundeb ,Transf FNDE	R\$ 11.679.549,29
(=) Despesas Efetivamente Liquidadas com Educação	R\$ 19.996.927,38
% Aplicado	38,22 %

3.2.2. Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Na área da saúde devido a deficiência de capacitação de recursos humanos para melhorar o atendimento existente visando com isso o fiel cumprimento das políticas públicas planejadas para o período, sem deixar que fatos irrelevantes como a simples falta de informação interfiram de forma tão negativa no desempenho dos indicadores da saúde.

A Base para cálculo do limite constitucional mínimo legal de 15 % de acordo com art. 7º LC 141/2012:

Impostos Municipais	R\$ 12.079.809,30
Imposto Federal-Estadual	R\$ 40.234.379,94
(-) Despesas Liquidadas com Recursos SUS e Convenios	R\$
12.145.182,10	
(=) Despesas Efetivamente Liquidadas com Saúde	R\$
14.416.377,65	
% Aplicado	27,55 %

3.2.3. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal foram no montante de R\$ 44.182.438,23 (quarenta e quatro milhões cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e a receita corrente líquida efetivamente arrecadada foi no valor de R\$ 82.299.561,75 (oitenta e dois milhões duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) sendo que o percentual ficou em 53,68 % o que ultrapassa os valores fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal e demanda providencias urgentes na adequação do índice.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EXERCICIO: 2017 - PERÍODO: JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

TOTAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) - R\$ 84.183.981,71 (-) IRRF Folha de Pgto - Res. Consulta TCE/MT 29/2016 R\$ 1.884.419,96 = R\$ 82.299.561,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR DAS DESPESAS EXECUTADAS -R\$
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL	46.728.858,49
(+) PESSOAL ATIVO	46.728.858,49
(-) IDENIZAÇÕES POR DEMISSÕES	628.831,50
(-) DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	33.169,80
(-) IRRF Folha Pagto - Res.Consulta TCE/MT 29/2016	1.884.418,96
DESPESAS LIQUIDAS COM PESSOAL	44.182.438,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
% DA DESPESA COM PESSOAL	53,68%
LIMITE MÁXIMO(INCISOS I,II E III DO ART 20 LRF)	54%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	51,30%

Para efeitos da LRF, art. 18, § 1º, a despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a quaisquer espécies remuneratórias, acrescido, ainda, do montante despendido com contratos de terceirização de mão de obra em substituição a de servidores e empregados públicos.

Dessas despesas, segundo a LRF, art. 19, § 1º, são deduzidas aquelas decorrentes de indenização por demissão e incentivos à demissão voluntária, as decorrentes de decisão judicial e despesas de exercícios anteriores; bem como as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos de fundos vinculados a tais despesas.

Para as contas de Governo do exercício de 2016 o Tribunal de Contas de Mato Grosso considerou como despesas com pessoal toda a



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

mão de obra contratada pela OSCIP, o que resultou nas despesas com pessoal no percentual de 55.845.

Em razão do disposto no Artigo 18 § 1º, da Lei Complementar nº 101/00, as despesas com terceirizações teriam de estar computadas no total de gastos com pessoal para que as contratações de prestação de serviços não signifiquem uma forma de driblar a norma constitucional que impõe a prévia aprovação em concurso, como requisito de investidura nos postos do serviço público, exige-se que o serviço contratado seja determinado e temporário, bem como que não exista subordinação do contratado para com agentes da Administração Pública.

Desta forma as despesas realizadas no montante de R\$ 734.102,91 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e noventa e um centavos), devem ser incluídas em outras despesas de pessoal e somadas para o calculo de despesas com pessoal computadas independentemente contemplar, ou não, serviços com funções paralelas a atribuições inerentes a cargos ou empregos com previsão no Quadro de Pessoal.

4. - DEMONSTRATIVO DAS DIVIDAS FUNDADA E FLUTUANTE

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR (R\$)	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
		INSCRIÇÃO (R\$)	BAIXA (R\$)		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Processados					
2009	21.460,32	0,00	0,00	1.438,30	20.022,02
2010	18.777,50	0,00	0,00	0,00	18.777,50
2011	17.628,00	0,00	0,00	0,00	17.628,00
2012	98.446,22	0,00	0,00	0,00	98.446,22
2013	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
2014	222.554,77	0,00	61.137,44	0,00	161.417,33
2014 – PREV					



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

2017	0,00	8.302.604,54	0,00	0,00	8.302.604,54
2017 – PREV JUARA	0,00	564,42	0,00	0,00	564,42
Não Processados					
2010	4.334.945,79	0,00	1.518.483,14	18.777,50	2.797.685,15
2011	1.218.615,38	0,00	0,00	1.218.615,38	0,00
2012	1.353.393,78	0,00	0,00	0,00	1.353.393,78
2013	60.831,68	0,00	10.709,11	0,01	50.122,56
2014	173.887,80	0,00	0,00	0,00	173.887,80
2015	2.753.708,77	0,00	1.152.099,47	3.301,75	1.598.307,55
2016	956.710,56	0,00	193.918,43	129.149,23	633.642,90
2017	0,00	5.362.238,82	0,00	0,00	5.322.234,83
2017 – PREV JUARA	0,00	115,60	0,00	0,00	115,60
Total	16.292.822,70	13.665.523,38	7.693.161,07	1.371.282,17	20.853.898,85

Fonte: Setor de Contabilidade

Títulos/Lei Autorizativa	SALDO Exercício anterior (R\$)	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
		Contratação	Emissão /Atualização	Resgate	Cancelamento	
091/1985-Sanemat	2.318.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.060,00
2325/2013 Acordão Previdenciário 0506/2013	1.103.644,14	0,00	88.934,41	187.331,63	0,00	1.005.246,92
2325/2013 Acordão Previdenciário 0508/2013	331.696,12	0,00	17.413,33	297.595,35	0,00	51.514,10
2326/2013 Acordão Previdenciário 0507/2013	266.337,96	0,00	13.982,09	238.956,43	0,00	41.363,62
2325/2013 Acordão Previdenciário 0578/2013	140.816,08	0,00	11.347,15	23.901,97	0,00	128.261,26
2213/2013	24.537,03	0,00	196,55	24.733,58	0,00	0,00
Auto Infração 11311/2013-Sema	0,00	18.833,58	0,00	0,00	0,00	18.833,58
Auto Infração 11313/2013-Sema	0,00	22.534,86	0,00	0,00	0,00	22.543,86



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Auto Infração 11313/2013- Sema	0,00	22.534,86	0,00	0,00	0,00	22.543,86
Total	4.185.091,3 3	41.368,44	131.873,53	772.518,96	0,00	3.585.814,34

Fonte: Setor de Contabilidade

O quadro contém informações que evidenciam que a administração não observou o atendimento da Lei 101/2000 verificamos que não houve disponibilidade financeira para atender os valores inscritos em Restos a Pagar Processados.

Vale ressaltar que a LRF, art. 1º, § 1º, pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; também identifica a obediência aos limites e condições da inscrição em Restos a Pagar como um pressuposto de responsabilidade fiscal, dentre outros.

Saldo Bancário	Valor – R\$
Contas Bancárias da Saúde	2.884.672,70
Contas Bancárias da Educação	1.001.685,51
Contas Bancárias da Assistência Social	464.719,68
Contas Movimento	303.280,70
Contas Vinculadas	4.991.833,48
Contas movimento Câmara Municipal	0,00
Conta Movimento Prev-Juara	791,34
Contas Aplicação Financeira PREV JUARA	50.293.454,63
Total	59.940.438,04

5. Cumprimento Das Determinações/Recomendações Emitidas pelo TCE/MT Relativas a Atos de Governo.

Aos apontamentos do TCE com relação a Saúde e Educação, estão sendo aperfeiçoados, mas depende de investimento em capacitação de recursos humanos e isso demanda tempo, com relação



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

ao índice de endividamento a curto prazo, a maior responsabilidade esta na falta de planejamento dos agentes políticos e até mesmo do próprio gestor que não segue o orçamento anual.

As informações enviadas no sistema APLIC que causaram divergências estão sendo constantemente acompanhadas.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As constatações mais relevantes observados pelo Controle Interno estão nas recomendações formuladas por esta Controladora durante o ano de 2017, uma das orientações mais constantes foi sobre a redução do índice de gastos com pessoal, pagamento das despesas obedecendo a ordem cronológica, evitar dispensas de licitação e carta convite e o planejamento das Secretarias sobre o controle de frota principalmente na saúde no que se refere a aquisição e distribuição de medicamentos.

7. CONCLUSÃO

Como demonstrado neste relatório as metas da saúde e educação superaram os percentuais que deveriam ser aplicados pelo Município, e as despesas com pessoal estão acima dos limites estabelecidos na LRF o que demanda providencias urgentes na redução do índice, com relação aos restos a pagar não houve planejamento durante a gestão e se descumpriu o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que vem ocorrendo em todos os anos repetidamente, pois os gestores não conseguem se adequar para cumprir o planejamento anual.



ESTADO DE MATO GROSSO **Prefeitura Municipal de Juara**

Em atenção as exigências legais, apresentamos o relatório acerca dos procedimentos operacionais de responsabilidade da Sra Luciane Borba Azoia Bezerra a ser submetido e apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

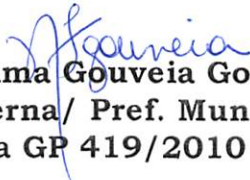
Considerando que as despesas com pessoal tiveram aumento significativo e mesmo com um decreto em vigor limitando despesas não houve providencias para a redução tendo em vista que as nomeações para cargos comissionados continuaram a ocorrer normalmente até o mês de dezembro.

Considerando que as despesas com saúde e educação mesmo tendo atingido os índices estabelecidos em Lei demonstram que o município não esta fazendo o planejamento adequado superando em muito o percentual estabelecido em lei.

Considerando ainda o montante de restos a pagar liquidados demonstrar a falta de planejamento por parte da gestão, como Controladora Interna, emito parecer contrário a aprovação das contas de governo do ano de 2017.

S.M.J. -É o parecer que se submete as autoridades superiores.

Juara-MT., 13 de Abril de 2018.


Nair de Fátima Gouveia Gomes
Controladora Interna/ Pref. Mun. de Juara
Portaria GP 419/2010



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED.ESPECIAIS
SENTENÇAS JUDICIAIS								
2625/2016	28/12/2016	1142/2017	02/01/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	3.248.650,00	3.248.650,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1147/2017	01/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	779.739,72	779.739,72	0,00
2625/2016	28/12/2016	1160/2017	08/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	751.820,00	751.820,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1168/2017	04/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	266.650,00	266.650,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1172/2017	02/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.028.863,00	1.028.863,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1178/2017	01/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	2.338.000,00	2.338.000,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1189/2017	03/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.941.000,00	1.941.000,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1202/2017	01/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.158.900,00	1.158.900,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1206/2017	01/09/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	210.089,12	210.089,12	0,00
2625/2016	28/12/2016	1127/2017	17/11/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	679.000,00	679.000,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1230/2017	01/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	260.090,00	260.090,00	0,00
2625/2016	28/12/2016	1233/2017	12/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	826.900,00	826.900,00	0,00
2637/2017	27/02/2017	1158/2017	02/03/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	10.713.260,91	0,00	10.713.260,91
2637/2017	27/02/2017	1157/2017	02/03/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	211.740,00	0,00	211.740,00
2637/2017	27/02/2017	1166/2017	03/04/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	501.500,00	0,00	501.500,00
2637/2017	27/02/2017	1173/2017	02/05/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	121.480,00	0,00	121.480,00
2637/2017	27/02/2017	1179/2017	01/06/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	434.200,00	0,00	434.200,00
2637/2017	27/02/2017	1190/2017	03/07/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	572.500,00	0,00	572.500,00
2637/2017	27/02/2017	1203/2017	01/08/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	347.500,00	0,00	347.500,00
2637/2017	27/02/2017	1207/2017	01/09/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	201.800,00	0,00	201.800,00
2641/2017	27/03/2017	1165/2017	28/03/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	100.000,00	0,00	100.000,00
2642/2017	04/04/2017	1167/2017	04/04/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	230.000,00	0,00	230.000,00
2657/2017	11/08/2017	1222/2017	01/11/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2658/2017	11/08/2017	1213/2017	15/09/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
2660/2017	05/09/2017	1208/2017	05/09/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	5.362.453,06	5.362.453,06	0,00
2660/2017	05/09/2017	1217/2017	02/10/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	5.946.090,95	5.946.090,95	0,00
2660/2017	05/09/2017	1216/2017	02/10/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.020.840,00	1.020.840,00	0,00
2660/2017	05/09/2017	1221/2017	01/11/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.322.570,10	1.322.570,10	0,00
2660/2017	05/09/2017	1229/2017	01/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	117.300,00	117.300,00	0,00
2663/2017	20/09/2017	1212/2017	20/09/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	55.000,00	0,00	55.000,00
2668/2017	16/11/2017	1223/2017	16/11/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	10.400,00	0,00	10.400,00
2675/2017	27/12/2017	1241/2017	27/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.334.110,53	1.334.110,53	0,00
2676/2017	27/12/2017	1240/2017	27/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	950.797,97	950.797,97	0,00
TOTAL GERAL						45.603.245,36	29.543.864,45	16.059.380,91



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - orientacoes tecnicas

APÊNDICE - B

orientacoes tecnicas

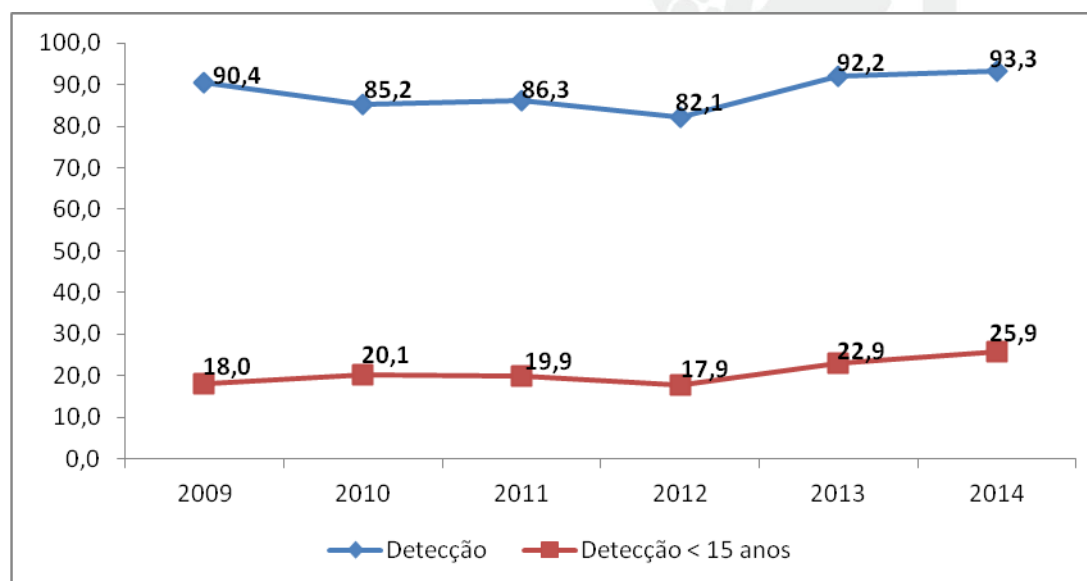
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE HANSENÍASE.

A Hanseníase é uma doença crônica, infectocontagiosa, causada por um bacilo capaz de infectar grande número de indivíduos (alta infectividade), embora poucos adoeçam (baixa patogenicidade) sendo uma das doenças mais antigas que se tem registro na história do mundo. Essas propriedades não ocorrem em função apenas das características intrínsecas do agente etiológico, mas dependem, sobretudo, da relação com o hospedeiro e o grau de endemidade do meio, entre outros aspectos. Mesmo caracterizando-se pelo seu alto poder incapacitante, motivo histórico de estigma e exclusão, a doença tem tratamento e cura.

O Ministério da Saúde tinha o compromisso de eliminação da hanseníase como problema de saúde pública até 2015, alcançando menos de 1 caso por 10.000 habitantes. Em 2014, o Brasil apresentou 1,27 casos para cada 10.000 habitantes, correspondendo a 25.738 casos em tratamento (Fonte: Sinan/SVS-MS).

Em comparação ao ano de 2010 o Brasil detectou 31.064 casos novos de hanseníase, correspondendo a um coeficiente de detecção geral de 15,32/100.000 habitantes. Embora o Brasil registre decréscimos contínuos nos coeficientes de prevalência e de detecção de casos novos de hanseníase, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste são consideradas mais endêmicas, com áreas de importante manutenção da transmissão. Os casos de hanseníase em menores de 15 anos refletem circuitos de transmissão ativos. Neste mesmo ano foram registrados 2.461 casos de hanseníase em menores de 15 anos e um coeficiente de detecção desse grupo etário de 5,4 por 100.000 habitantes. Em 2014 esses indicadores permaneceram estáveis tendo sido registrados 2.341 casos novos com coeficiente de detecção de 4,88 casos para cada 100.000 hab. o que indica a permanência de altas cargas do bacilo ao longo dos últimos 5 anos. Em Mato Grosso o coeficiente de detecção geral em 2014 foi de **93,3** casos para cada 100 mil hab. considerando-se parâmetros hiperendêmicos índices a partir de 40/100 hab. e 25,9 casos/100 hab. entre a população menor de 15 anos.

Figura 01: Série histórica de detecção geral de casos de hanseníase por 100 mil hab. e em < de 15 anos. MT, 2009 a 2014.



A elevada detecção na população de 0 a 14 anos indica intensa circulação do *Mycobacterium leprae*. Quando a doença se manifesta na infância, especialmente na faixa etária de zero a cinco anos, indica alta endemicidade. O incremento observado nos dois últimos anos em Mato Grosso se deve em parte a adesão às campanhas de busca ativa para crianças em idade escolar (de 5 a 14 anos) a partir do ano de 2013 e do monitoramento sistemático dos protocolos complementares de validação dos casos seguindo o recomendado pela portaria nº 3.125/2010 do MS.

A única forma de prevenir hanseníase é detectar todos os casos e tratar oportunamente eliminando a possibilidade da transmissão. A estratégia para redução da carga em hanseníase para alcance da meta de eliminação da doença enquanto problema de saúde pública em nível nacional baseia-se essencialmente no aumento da detecção precoce e na cura dos casos diagnosticados. O controle da hanseníase deve ser encarado como uma tarefa permanente aos municípios, com garantia de diagnóstico e tratamento dos casos.

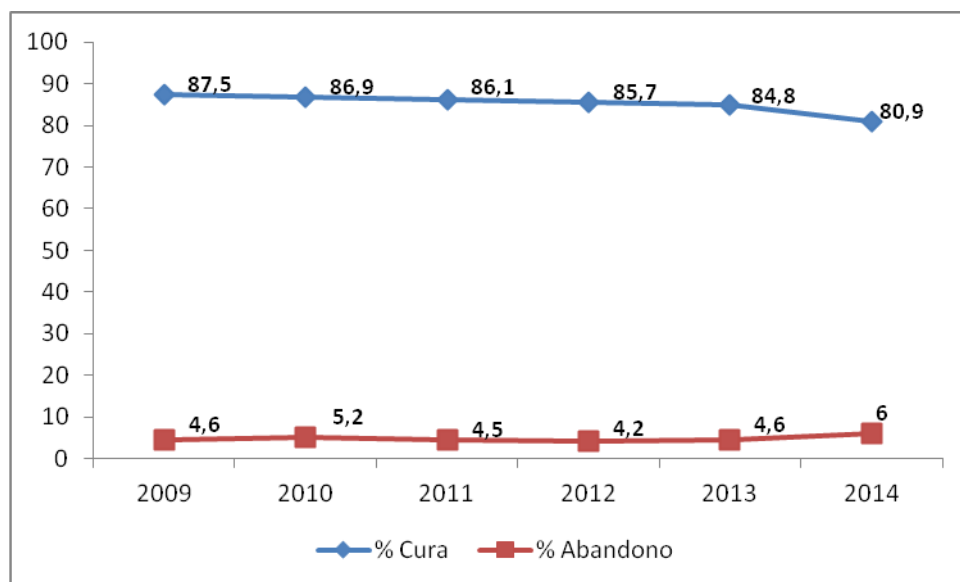
O controle efetivo da doença desafia a organização dos serviços de saúde em função do longo período de incubação, do número elevado de casos, do estigma que a doença determina e das sequelas que os pacientes desenvolvem. Nesse sentido, a busca incessante dos contatos na hanseníase mostra-se um método eficaz para o diagnóstico precoce da doença, sendo possível diminuir as fontes de infecção e interromper a cadeia de transmissão desse agravo, já que, nessa faixa, há maior probabilidade de se encontrar a fonte de contágio, que geralmente está física e temporalmente próxima.

Sabendo-se que a hanseníase não está distribuída de forma homogênea em todo o território nacional, foram identificadas as áreas geográficas de risco que concentram maior endemicidade (DATASUS, 2011). Essas áreas se apresentam como um conjunto de 253 municípios (4,5% do total dos 5.565 municípios brasileiros). Tais municípios concentram 34% da população total do país e 56% dos casos novos diagnosticados em 2010, bem como 33% da população de crianças (< 15 anos) e 67% dos casos novos em crianças. Os municípios prioritários localizam-se em todas as unidades da Federação, mas concentram-se principalmente nos estados do Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia. Em função disso o coeficiente de detecção dos casos tem tendência de aumento. Se não houver aumento da detecção de casos não há como enfrentar de forma efetiva a doença com perspectiva de controle e quiçá eliminação ao longo dos próximos anos.

Muitas áreas do mundo apresentam altas taxas de detecção, sendo importante lembrar que a detecção representa um fluxo entre a prevalência oculta e a prevalência de casos conhecida. A incidência real e a taxa de detecção são os determinantes do tamanho da prevalência oculta, já que a mortalidade por hanseníase é muito próxima da mortalidade geral. Assim, qualquer alteração operacional que diminua a taxa de detecção aumentará a prevalência oculta, ou seja, as reais fontes de infecção.

As medidas de vigilância para o controle devem ser voltadas ao aumento do percentual de exame de contatos, e cura nas coortes (paucibacilar e multibacilar) essencialmente e estrategicamente importantes, além da busca dos casos em abandono de tratamento, porque eles perpetuam a cadeia de transmissão. O monitoramento dos casos em crianças e a avaliação do grau de incapacidade física no diagnóstico também são indicadores operacionais sensíveis a identificar a persistência do bacilo e a instalação de incapacidades físicas estando este último indicador relacionado com o tempo da doença além de permitir uma avaliação indireta da efetividade das atividades de detecção precoce e tratamento dos casos.

Figura 02: Proporção de cura e abandono entre os casos diagnosticados nos anos das coortes de hanseníase. MT, 2009 – 2014



Os indicadores epidemiológicos e operacionais estratégicos para o monitoramento da doença e alcance das metas pelos municípios são calculados no nível estadual, através do uso do aplicativo TABWIN do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN-NET, conforme o roteiro abaixo:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.

Uso: Determinar a tendência e avaliar as mudanças na situação da hanseníase ao longo do tempo.

Interpretação:

Baixo < 2,00/100.000 hab

Médio 2,00 a 9,99 / 100.000 hab

Alto 10,00 a 19,99 /100.000 hab

Muito alto 20,00 a 39,99/100.000 hab

Hiperendêmico 40,00 /100.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos novos residentes em determinado município e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População total no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

2. Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase em menores de 15 anos por 100.000 habitantes

Uso: Medir a força da transmissão recente da endemia e sua tendência

Interpretação:

Baixo < 0,50/100.000 hab

Médio 0,50 a 2,49/100.000 hab

Alto 2,50 a 4,99/100.000 hab

Muito alto 5,00 a 9,99/100.000 hab

Hiperendêmico 10,00 /100.000 hab

Método de cálculo

Numerador: Número de casos novos em menores de 15 anos residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População de 0 a 14 anos no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

3. Proporção de casos novos diagnosticados no ano com grau de incapacidade física

Avaliado

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde, portanto é um indicador operacional. Também monitora o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008).

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: N°. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100.

4. Proporção de casos com grau 2 de incapacidade física entre os casos novos detectados e avaliados

Usos: Estima a efetividade das atividades desenvolvidas para a detecção precoce de casos; estimar a endemia oculta.

Interpretação:

Alto 10%

Médio 5 a 9%

Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: Nº. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física II no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos com grau de incapacidade física avaliado, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

5. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação

Usos: Avaliar a vigilância de contatos de casos de hanseníase. Monitorar o resultado da PAVS (Portaria/SVS nº 64 de 30 de maio de 2008)

Interpretação:

Bom > 75%

Regular 50 a 75%

Precário < 50%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de contatos intradomiciliares examinados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB) residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação

Denominador: nº total de contatos intradomiciliares registrados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB), residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

6. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes

Usos: Avaliar a efetividade do tratamento dos casos novos. Monitorar o Pacto pela Vida (Portaria nº 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008)

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

Notas:

1. Os dados do numerador e do denominador do indicador devem ser calculados separadamente para casos paucibacilares e multibacilares.

2. Período para seleção de casos novos das Coortes de Hanseníase:

Paucibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico no ano anterior à avaliação.

Multibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico 2 anos antes a avaliação.

7. Proporção de curados com grau de incapacidade física avaliado entre os casos novos de hanseníase no período das coortes.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde. Monitorar o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008)

Limitações: Para o cálculo desse indicador pressupõe-se que a base de dados esteja atualizada, ou seja, que todos os dados de acompanhamento dos casos já tenham sido digitados, e que a análise de duplicidade com execução dos procedimentos indicados já tenha sido realizada.

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31/12 do ano de avaliação Fator de multiplicação: 100

8. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos novos de hanseníase curados e avaliados no período das coortes

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Limitações: Deve ser utilizado somente quando o percentual de casos curados com grau de incapacidade avaliado for maior ou igual a 75%

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes e curados com incapacidade física grau II até 31/12 do ano da avaliação.

Denominador: total de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

9. Proporção de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na alta por cura.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde quanto às ações de prevenção e tratamento de incapacidades. Monitorar o resultado das ações da PAVS.

Interpretação:

Bom 90%
Regular 75 a 89%
Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na cura, residentes em determinado local e curados no ano da avaliação.

Denominador: nº total de casos de hanseníase residentes nos mesmos locais e curados no ano da avaliação

Fator de multiplicação: 100

10. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos de hanseníase curados com grau de incapacidade física avaliado

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos de hanseníase residentes e curados com incapacidade

física grau II no ano da avaliação

Denominador: total de casos de hanseníase residentes e que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

11. Proporção de abandono de tratamento entre casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Uso: Medir a capacidade dos serviços em assistir aos casos de hanseníase

Interpretação:

Bom < 10%

Regular 10 – 25%

Alto > 25%

Método de cálculo:

Numerador: Casos novos diagnosticados nos anos das coortes que abandonaram o tratamento (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e que abandonaram o tratamento até 31/12 do ano de avaliação

Denominador: Total de casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

12. Coeficiente de Prevalência

Uso: Medir a magnitude da doença

Interpretação:

Baixo < 1,00/10.000 hab

Médio 1,00 a 4,99/10.000 hab

Alto 5,00 a 9,99/10.000 hab

Muito alto 10,00 a 19,99/10.000 hab

Hiperendêmico 20,00 /10.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos em tratamento em 31/12 do ano de avaliação

Denominador: População residente em 31/12/ano

Fator de multiplicação: 10.000

A Secretaria de Estado de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde se coloca à disposição do Tribunal de Contas do Estado enquanto órgão de controle social, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas com relação aos indicadores da Hanseníase selecionados com vistas ao melhor monitoramento da eficiência da gestão dos recursos públicos e das políticas públicas voltadas para a saúde.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a atualização/alteração do indicador monitorado atualmente para hanseníase: *Taxa de detecção de hanseníase- método calculado por 10.000 hab* – e substituir pelo Coeficiente de detecção de casos novos/ano, calculado por 100.000 hab.; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificação



técnica para o estado de Mato Grosso. Assim, recomendamos a adoção dos seguintes indicadores para monitoramento da hanseníase como problema de saúde pública, sendo eles:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.
2. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes
3. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação.

Atenciosamente,



REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

OPAS Estratégia global aprimorada para redução adicional da carga da hanseníase: 2011-2015: diretrizes operacionais (atualizadas). / Organização Mundial da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Boletim Epidemiológico Vol.44 nº11, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Portaria 3.125/2010 em vigência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008a. 195 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 21

WHO – World Health Organization. Leprosy Elimination. Cluster analysis of the overall detection rate of leprosy in Brazil for the triennium 2011-2013. 2014. Acesso em junho de 2015. Disponível em: http://www.who.int/lep/resources/Cluster_analysis/en/

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE TUBERCULOSE.

A Tuberculose continua sendo um importante problema de saúde mundialmente, exigindo o desenvolvimento de estratégias para o seu controle considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública, é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões podendo também ocorrer em outros órgãos do corpo. A transmissão é ocorrida pelo ar contaminado eliminado pelo indivíduo com Tuberculose .

No Brasil, a tuberculose é um sério problema de saúde pública, com profundas raízes sociais merecendo especial atenção dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo. No ano de 2013 foram notificados 71.123 mil casos novos e ocorrem 4,6 mil óbitos em decorrência da doença. O Brasil ocupa o 16º lugar entre os 22 países responsáveis por 80% do total de casos de TB no mundo.

O Estado de Mato Grosso diagnosticou 1597 casos novos de Tuberculose de todas as formas, no ano de 2014, com uma cura de 66,2%, abandono de 9,8%. Apresentando taxa de incidência de 49,5/100.000 hab., superando a média nacional de 33,8/100.000 hab. colocando Mato Grosso no 5º lugar no ranking do país o que indica elevado risco de desenvolver a doença em especial nas populações vulneráveis. Com intuito de mudar o panorama da situação atual, o Programa Estadual de Controle da Tuberculose construiu um plano de ação até o ano 2019, na tentativa de dar melhoria na prevenção, diagnóstico e tratamento do paciente.

Populações mais vulneráveis comparados à população em geral:

- Indígena – 3 vezes mais que a população geral

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br

- População Privada de Liberdade – 28 vezes mais que a população geral
- População Vivendo com HIV/AIDS – 35 vezes mais que a população geral
- População de Rua – 44 vezes mais que a população geral

As ações para o controle da TB têm como meta pactuada até 2019 diagnosticar pelo menos 90% dos casos esperados e curar pelo menos 85% dos casos diagnosticados, tendo como ações básicas de controle a busca do Sintomático Respiratório, o diagnóstico precoce e o tratamento utilizando a estratégia do tratamento diretamente observado, aumentando assim a adesão ao tratamento; reduzindo o abandono, consequentemente aumentando a cura e evitando o aparecimento da Tuberculose Multidroga Resistente (TBMR) e a extremamente resistente (XDR).

Atividade primordial para controlar a Tuberculose é detectar e curar o mais precoce possível o indivíduo bacilífero que é a principal fonte de transmissão da doença. Dentre diversas situações e realidades dos municípios, tal atividade envolve organização de serviço, profissionais de saúde capacitados para identificar os sintomáticos respiratórios (SR) e tratar o paciente. Diagnosticar e tratar correta e prontamente os casos de TB pulmonar são as principais medidas para o controle da doença. Esforços devem ser realizados no sentido de encontrar precocemente o paciente e oferecer o tratamento adequado, interrompendo a cadeia de transmissão da doença. A tuberculose é transmitida por via aérea em praticamente a totalidade dos casos.

Ações de vigilância faz-se necessário para conhecer a magnitude da doença (dados de morbidade e mortalidade), sua distribuição e fatores de risco e tendência no tempo, dando subsídios para as ações de controle, tais como: notificação e investigação, visita domiciliar a casos novos e aos faltosos de tratamento, exame de contatos, vigilância em hospitais e em outras instituições, vigilância de infecção tuberculose e o acompanhamento e encerramento dos

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br



casos estando alerta para as situações dos pacientes em abandono de tratamento, porque os mesmos mantêm a cadeia de transmissão e o risco de multirresistência. O monitoramento dos casos deve ser feito pelos municípios e Estado, através do banco de dados SINANNET, priorizando-se a quebra da cadeia de transmissão.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a alteração do indicador a ser monitorado: *Incidência de tuberculose todas as formas* – e substituir Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificativa técnica para o estado de Mato Grosso. Recomendamos os seguintes indicadores para monitoramento da tuberculose:

1. Proporção de contatos examinados dos casos novos de tuberculose;
2. Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo;
3. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose;
4. Realização do exame de cultura nos casos de retratamento;

Atenciosamente,

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br